



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR. UASG: 989913

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, PARA O ANO DE 2024 COM ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 621.202,00 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e dois reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **01/03/2024** as 08h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS.....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 008/2024

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Nova Tebas - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Belo Horizonte nº 695, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino do município de Nova Tebas - Pr, para o ano de 2024 com itens exclusivos a participação de micro empresas/empresas de pequeno porte ou mei no âmbito local (com sede no município de Nova Tebas – Pr).**

1.2. A licitação será está organizada em itens, em atendimento as solicitações e justificativas da Secretaria requisitante, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar dos itens 01,02, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 deste Pregão os interessados na condição de **MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR). Poderão participar dos itens 03 e 11 deste pregão qualquer empresa independente de condição exclusiva.** Para todos os itens as proponentes devem estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os itens 01,02, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 deste Pregão são de participação exclusiva aos interessados na condição de **MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR) desde que comprove tal condição.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, unitário e total do item;

4.1.2. Marca e modelo;

4.1.3. Fabricante se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Na presente licitação é adotado o envio de lances pelo modo de disputa “aberto” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme disposto no item 5.12.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens do edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos. Caso algum documento de habilitação não esteja cadastrado ou existente no Sifaf será concedido prazo mínimo de duas horas para anexo do documento pendente por meio da plataforma de acesso do sistema compras.gov.br.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novatebas.pr.gov.br bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

10.3.1 Plataforma de acesso do sistema compras.gov.br;

10.3.2 Via seguinte e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br;

10.3.3 Protocolo eletrônico oficial da prefeitura do Município de Nova Tebas – Pr;

10.3.4 Qualquer outro meio eletrônico formal desde que comprovado sua formalidade no envio;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novatebas.gov.br e também na plataforma de acesso do sistema compras.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2. Anexo II – Minuta do Contrato;



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

Nova Tebas, 29 de janeiro de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Processo Administrativo nº 008/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, PARA O ANO DE 2024 COM ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR):

ITEM	CÓDIGO CATSERV	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	QUANTIDADE DE KM ANUAL REFERENTE A 200 DIAS LETIVOS	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	14222	Linha 01: Saída Catuporanga à Pitangá, retornando a Catuporanga; Veículo mínimo de 04 lugares; Total km dia: 40 km dia Dias letivos: 200 Exclusivo a participação de ME/EPP/MEi com sede local que declare e comprove condição.	8.000	5,03	40.240,00
02	14222	Linha 02: Saída Catuporanga à sete passo, retornando a Catuporanga; Veículo mínimo de 04 lugares; Total km dia: 42 Dias letivos: 200 Exclusivo a participação de ME/EPP/MEi com sede local que declare e comprove condição.	8.400	4,83	40.572,00
03	14222	Linha 03: Saída do Barreirinho de Baixo à São Cristovão, retornando a Barreirinho de Baixo; Veículo mínimo de 08 lugares; Km dia: 120 Dias letivos: 200 Ampla concorrência.	24.000	4,22	101.280,00
04	14222	Linha 04:		5,96	71.520,00

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



		Saída Volta Grande; Fazenda dos Oitenta, Rio Chupador retornando a Volta Grande. Veículo mínimo de 14 lugares; Km dia: 60 Dias letivos: 200 Exclusivo a participação de ME/EPP/MEi com sede local que declare e comprove condição.	12.000		
05	14222	Linha 05: Saída Volta Grande, Barreirinho de Cima à Volta Grande; Veículo mínimo de 04 lugares; Km dia: 80 Dias letivos: 200 Exclusivo a participação de ME/EPP/MEi com sede local que declare e comprove condição.	16.000	3,01	48.160,00
06	14222	Linha 06: Saída de Poema em direção a São José do Paraíso, passando pela Água do Teimoso, retornando à Poema. Veículo mínimo de 04 lugares. Total KM dia: 75 KM Dias letivos: 200. Exclusivo a participação de ME/EPP/MEi com sede local que declare e comprove condição.	15.000	3,16	47.400,00
07	14222	Linha 07: Saída de Poema à Água da Queixada, retornando a Poema. Veículo mínimo de 04 lugares. Total KM dia: 40 KM Dias letivos: 200. Exclusivo a participação de ME/EPP/MEi com sede local que declare e comprove condição.	8.000	5,03	40.240,00
08	14222	Linha 08: Saída de São José do Paraíso, estrada Faé, retornando a São José. Ponto seu Noel (Água da Roseira) retornando a ponto seu Noel. Veículo mínimo 04 lugares. Total Km dia: 40 Dias letivos: 200. Exclusivo a participação de ME/EPP/MEi com sede local que declare e comprove condição.	8.000	5,03	40.240,00
09	14222	Linha 09:	5.000	7,53	37.650,00

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



		Saída de Nova Tebas, a Água da Anta, Fazenda Petrechem retornando a Nova Tebas. Veículo mínimo: 04 lugares. Total Km dia: 25 Dias letivos: 200. Exclusivo a participação de ME/EPP/MEi com sede local que declare e comprove condição.			
10	14222	Linha 10: Saída de Nova Tebas a Estrada Jacutinga fazenda Zaira retornando a Nova Tebas. Veículo mínimo: 12 lugares Total Km dia: 55 Dias letivos: 200. Exclusivo a participação de ME/EPP/MEi com sede local que declare e comprove condição.	11.000	5,50	60.500,00
11	14222	Linha 11 Saída Catuporanga (Escola Dom Pedro), Bela Vista, Alto Mirante, Agua da Abelha, Santo André, retornando a Catuporanga. Veículo mínimo 08 lugares. Total Km dia: 100 Dias letivos: 200. Ampla concorrência.	20.000	4,67	93.400,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, tendo vigência a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2 Os serviços deverão ter a garantia, sem custos à Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. FORNECIMENTO.

5.2. O fornecimento dos serviços deverá ocorrer nos dias previstos no calendário escolar, conforme necessidade das instituições de ensino, dentro do prazo de vigência do contrato;

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), o qual será indicado na emissão dos documentos contratuais.

5.3.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.3.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



5.4.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.5.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT;

6.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#));;

6.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



Outras comprovações

- 6.22 Alvará vigente da prefeitura onde a empresa/pessoa está registrada;
- 6.23 Certidão simplificada da Junta Comercial;
- 6.24 Comprovante de endereço da empresa;
- 6.25 RG e CPF dos sócios da empresa/empresário individual;
- 6.26 Certidão Negativa da Justiça Federal dos sócios da empresa/empresário individual;
- 6.27 Certidão Negativa da Justiça Estadual dos sócios da empresa/empresário individual;
- 6.28 Certidão Negativa de antecedentes criminais dos sócios da empresa/empresário individual;
- 6.29 Comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral dos sócios da empresa/empresário individual;
- 6.30 Comprovações de endereço dos sócios da empresa/empresário individual;
- 6.31 Os licitantes previamente vencedores serão convocados para apresentação de comprovante de inspeção e vistoria realizado pelo Comitê Municipal de Transporte Escolar, que serão responsáveis pela análise de toda as exigências estabelecidas pelo Detran dos veículos de transporte escolar apresentados na proposta vencedora em até 10 (dez) dias após a constatação do vencedor;
- 6.32 A documentação exigida no item 6.1 – DOS VEÍCULOS, constantes nas NORMAS PARA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO DO PARANÁ SERÃO SOLICITADOS E POSTERIORMENTE ANALIZADOS PELO comitê de transporte escolar Municipal em conformidade com o item 6.31;

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 621.202,00 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e dois reais), conforme custos unitários apostos constantes no item 01 do presente termo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Tebas - Pr.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0600112361120116043390330000 104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;
0600112361120116043390330000 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;
0600112361120116043390330000 122 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;
0600112361120116043390330000 135 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 10 dias mediante a comprovação da prestação do serviço pelo relatório de frequência nas instituições, assinados pelos motoristas que realizam o transporte dos estudantes. Nota fiscal emitida pelo prestador do serviço.



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO N.º
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR E DE OUTRO LADO, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Nova Tebas, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, residente e domiciliado neste Município na AVENIDA BRASÍLIA, nº 940, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada CONTRATADA acordam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que institui a modalidade de licitação denominada PREGÃO no formato eletrônico e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão n.º 004/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, PARA O ANO DE 2024 COM ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR).**



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará mensalmente à contratada o valor de R\$ (....) por quilômetro rodado.

§ 1º - Para efeito de contratação, pelo período de sua vigência, este contrato tem o valor global de R\$..... (....), doravante denominado valor contratual.

§ 2º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

§ 3º - Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento da CONTRATADA, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

§ 4º - Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O cálculo para pagamento da CONTRATADA será feito pelo somatório da extensão das rotas definidos pela CONTRATANTE, em quilômetros, a serem percorridos pelos diferentes veículos nos diferentes turnos de atendimento aos escolares nas diferentes rotas sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados, será efetuado mensalmente, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal (fatura detalhada) à Secretaria Municipal de Educação dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA.

§ 1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária a saber:

0600112361120116043390330000 104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;

0600112361120116043390330000 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;

0600112361120116043390330000 122 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;

0600112361120116043390330000 135 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;

§ 2º - Após o pagamento da primeira parcela, a liberação das parcelas seguintes, referente ao valor contratual, fica condicionada à apresentação mensal, na Tesouraria municipal, dos seguintes documentos:



I - Certidão Negativa de Débito – CND da Receita Federal e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, sempre que estiverem com sua validade vencida durante todo o período de vigência;

III - Comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço - ISS, devido ao Município;

IV - Comprovações de pagamentos de salários e de recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e INSS) pertinentes aos empregados alocados nos serviços, objeto deste contrato:

a) O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a relação dos empregados vinculados aos serviços deste contrato, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pela CONTRATADA nas áreas urbana e rural e seus respectivos distritos, conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta do Anexo 1 deste Contrato.

§ 1º - Nos termos deste Contrato, entende-se como “rota” o conjunto de itinerários a serem percorridos para atendimento de escolares moradores em certas localidades atendidas pela rota:

- a) as rotas serão definidas pela descrição das comunidades/localidades a serem atendidas pelos serviços de transporte escolar objeto deste Contrato;
- b) a identificação (numeração) das rotas e respectivas descrições constam do Anexo 1 deste Contrato;
- c) é facultado ao CONTRATANTE proceder alterações nas rotas, conforme as necessidades de atendimento do transporte escolar, comunicando as alterações à CONTRATADA.

§ 2º - Considera-se como “itinerário” o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por suposto, leva-se em conta que:

- a) a cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos um itinerário;
- b) ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- c) em geral, os itinerários são percorridos conforme duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
- d) em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;
- e) os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;
- f) a extensão de um itinerário corresponde ao comprimento, em quilômetro, da viagem para atendimento aos alunos.



§ 3º - Ambos, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, concordam em definir a mesma numeração e/ou nome da rota, para evitar falhas de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto deste Contrato ficará subordinada à orientação e fiscalização do Setor de Transporte Escolar, da Secretaria de Educação do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Fica a CONTRATADA obrigada ao fornecimento e atualização de dados e informações de natureza cadastral e de pesquisa, conforme solicitação e orientação do CONTRATANTE, sobre os veículos e condutores colocados em serviço para atendimento deste Contrato, inclusive os veículos e pessoal de reserva.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO DOS ITINERÁRIOS E HORÁRIOS

Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

§ 1º - O cálculo da extensão das rotas será feito em quilômetros, a partir das rotas geradas pelo Sistema de Otimização de Rotas (SISLOG) disponibilizado pelo SIGET.

§ 2º - Dúvidas em relação ao cálculo de extensão das rotas deverão ser resolvidas mediante mensuração realizada com aparelhos de georreferenciamento (GPS), por agente público habilitado.

§ 3º - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I - Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento, § 2º;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado o



disposto na Cláusula Nona, item II, alínea b;

- e) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- f) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- i) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado pelo CONTRATANTE;
- j) orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- k) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste Contrato;
- l) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- m) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- n) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

II - Caberá à CONTRATADA:

Promover a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, exceto se o município assim o permitir;
- c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;
- d) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- e) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- g) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- h) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos



passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;

i) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução do serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;

j) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;

k) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;

l) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;

m) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;

n) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;

o) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;

p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;

q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;

r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

s) responsabilizar-se apenas e tão-somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação;

t) a CONTRATADA fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;

u) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;

v) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;

w) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;

x) a CONTRATADA oferecerá adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

III - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, ou por razões de comprometimento da segurança dos escolares.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado na execução deste Contrato, ou ainda de inexecução total ou parcial do mesmo, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, que envolvem quatro penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório, Edital n.º 004/2023

- a) multa de (por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas;
- b) multa de (por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) os valores das multas serão deduzidos em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma na lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - A CONTRATADA ficará isenta das penalidades quando comprovado impedimento e ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificado e aceito pela Administração Pública.

§ 2º - Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas na lei nº 14.133/21 e demais alterações;

§ 3º - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, até a data da suspensão.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato, renovado ou não, poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, com antecedência de 30 dias, ou poderá haver rescisão imediata, para o caso de se caracterizar culpa exclusiva da CONTRATADA, de inexecução total ou parcial do serviço contratado em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitadas as disposições da legislação em vigor, em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

A data de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE,/...../.....

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF



**ANEXO 01 DO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Processo Administrativo nº 008/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, PARA O ANO DE 2024 COM ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR):

ITEM	CÓDIGO CATSERV	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	QUANTIDADE DE KM ANUAL REFERENTE A 200 DIAS LETIVOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	14222	Linha 01: Saída Catuporanga à Pitangá, retornando a Catuporanga; Veículo mínimo de 04 lugares; Total km dia: 40 km dia Dias letivos: 200 Exclusivo a participação de ME/EPP/MEi com sede local que declare e comprove condição.	8.000	5,03	40.240,00
02	14222	Linha 02: Saída Catuporanga à sete passo, retornando a Catuporanga; Veículo mínimo de 04 lugares; Total km dia: 42 Dias letivos: 200 Exclusivo a participação de ME/EPP/MEi com sede local que declare e comprove condição.	8.400	4,83	40.572,00
03	14222	Linha 03: Saída do Barreirinho de Baixo à São Cristovão, retornando a Barreirinho de Baixo; Veículo mínimo de 08 lugares; Km dia: 120 Dias letivos: 200 Ampla concorrência.	24.000	4,22	101.280,00



04	14222	Linha 04: Saída Volta Grande; Fazenda dos Oitenta, Rio Chupador retornando a Volta Grande. Veículo mínimo de 14 lugares; Km dia: 60 Dias letivos: 200 Exclusivo a participação de ME/EPP/MEi com sede local que declare e comprove condição.	12.000	5,96	71.520,00
05	14222	Linha 05: Saída Volta Grande, Barreirinho de Cima à Volta Grande; Veículo mínimo de 04 lugares; Km dia: 80 Dias letivos: 200 Exclusivo a participação de ME/EPP/MEi com sede local que declare e comprove condição.	16.000	3,01	48.160,00
06	14222	Linha 06: Saída de Poema em direção a São José do Paraíso, passando pela Água do Teimoso, retornando à Poema. Veículo mínimo de 04 lugares. Total KM dia: 75 KM Dias letivos: 200. Exclusivo a participação de ME/EPP/MEi com sede local que declare e comprove condição.	15.000	3,16	47.400,00
07	14222	Linha 07: Saída de Poema à Água da Queixada, retornando a Poema. Veículo mínimo de 04 lugares. Total KM dia: 40 KM Dias letivos: 200. Exclusivo a participação de ME/EPP/MEi com sede local que declare e comprove condição.	8.000	5,03	40.240,00
08	14222	Linha 08: Saída de São José do Paraíso, estrada Faé, retornando a São José. Ponto seu Noel (Água da Roseira) retornando a ponto seu Noel. Veículo mínimo 04 lugares. Total Km dia: 40 Dias letivos: 200. Exclusivo a participação de ME/EPP/MEi com sede local que declare e comprove condição.	8.000	5,03	40.240,00



09	14222	Linha 09: Saída de Nova Tebas, a Água da Anta, Fazenda Petrechem retornando a Nova Tebas. Veículo mínimo: 04 lugares. Total Km dia: 25 Dias letivos: 200. Exclusivo a participação de ME/EPP/MEi com sede local que declare e comprove condição.	5.000	7,53	37.650,00
10	14222	Linha 10: Saída de Nova Tebas a Estrada Jacutinga fazenda Zaira retornando a Nova Tebas. Veículo mínimo: 12 lugares Total Km dia: 55 Dias letivos: 200. Exclusivo a participação de ME/EPP/MEi com sede local que declare e comprove condição.	11.000	5,50	60.500,00
11	14222	Linha 11 Saída Catuporanga (Escola Dom Pedro), Bela Vista, Alto Mirante, Agua da Abelha, Santo André, retornando a Catuporanga. Veículo mínimo 08 lugares. Total Km dia: 100 Dias letivos: 200. Ampla concorrência.	20.000	4,67	93.400,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, tendo vigência a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2 Os serviços deverão ter a garantia, sem custos à Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. FORNECIMENTO.

5.2. O fornecimento dos serviços deverá ocorrer nos dias previstos no calendário escolar, conforme necessidade das instituições de ensino, dentro do prazo de vigência do contrato;

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), o qual será indicado na emissão dos documentos contratuais.

5.3.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.3.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



5.4.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.5.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.



Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT;

6.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#);;

6.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Outras comprovações

6.33 Alvará vigente da prefeitura onde a empresa/pessoa está registrada;



- 6.34 Certidão simplificada da Junta Comercial;
- 6.35 Comprovante de endereço da empresa;
- 6.36 RG e CPF dos sócios da empresa/empresário individual;
- 6.37 Certidão Negativa da Justiça Federal dos sócios da empresa/empresário individual;
- 6.38 Certidão Negativa da Justiça Estadual dos sócios da empresa/empresário individual;
- 6.39 Certidão Negativa de antecedentes criminais dos sócios da empresa/empresário individual;
- 6.40 Comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral dos sócios da empresa/empresário individual;

- 6.41 Comprovações de endereço dos sócios da empresa/empresário individual;

6.42 Os licitantes previamente vencedores serão convocados para apresentação de comprovante de inspeção e vistoria realizado pelo Comitê Municipal de Transporte Escolar, que serão responsáveis pela análise de toda as exigências estabelecidas pelo Detran dos veículos de transporte escolar apresentados na proposta vencedora em até 10 (dez) dias após a constatação do vencedor;

6.43 A documentação exigida no item 6.1 – DOS VEÍCULOS, constantes nas NORMAS PARA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO DO PARANÁ SERÃO SOLICITADOS E POSTERIORMENTE ANALIZADOS PELO comitê de transporte escolar Municipal em conformidade com o item 6.31;

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 621.202,00 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e dois reais), conforme custos unitários apostos constantes no item 01 do presente termo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Tebas - Pr.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0600112361120116043390330000 104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;

0600112361120116043390330000 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;

0600112361120116043390330000 122 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;

0600112361120116043390330000 135 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 10 dias mediante a comprovação da prestação do serviço pelo relatório de frequência nas instituições, assinados pelos motoristas que realizam o transporte dos estudantes. Nota fiscal emitida pelo prestador do serviço.

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Considerando que é de responsabilidade do Município o acesso do transporte escolar da rede municipal a todos os alunos, garantindo assim o seu direito a educação;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos;

Considerando a grande extensão de linhas pertencentes ao transporte escolar existentes no Município, fator esse que impossibilita atender a demanda escolar somente com os veículos da frota própria;

Considerando que o Município possui várias estradas com declive acentuado, fator esse que dificulta o tráfego de veículos de grande porte, fato esse que justifica a diferenciação no tipo de veículo necessário para cada linha.

Considerando as recomendações da Cartilha Entendendo os Custos do Transporte Escolar do FNDE (2019). Optamos pela utilização da mesma na elaboração do cálculo dos valores de referência da quilometragem a ser licitada no ano de 2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Suzana do nascimento Borges
Secretaria de Educação e Esporte	Adélia Aparecida do Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando o interesse do Município de Nova Tebas em promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal, e tendo em vista a existência de aproximadamente 06 Microempresas ou Empresas de pequeno porte sediadas no município, as quais empregam aproximadamente 08 pessoas, sendo elas: ALAN DA SILVA ANDRE 087.283.769-60, ANANIAS XAVIER REGO 21437050930, ANDERSON MIRANDA DA COSTA 05640389974, C.P. DO CARMO TRANSPORTES, JULIANO DOS SANTOS 31.041.173/0001-81 e LUIZ FELIPE VIEIRA 10325110956. E considerando-se também que a contratação de empresas locais aumentara a economia do Município.

Solicitamos a Secretaria de Licitações e Contratos, a abertura de processo licitatório, podendo ser por Pregão. E que a escolha da metodologia de compras seja realizada pela média de preço.

O pagamento será mediante a comprovação da prestação do serviço pelo relatório de frequência.

As despesas deverão ocorrer pelas fontes de recursos: 122, 135, 103 e 104.

ESTIMATIVAS DOS PREÇOS OBTIDOS

O cálculo dos valores de referência da quilometragem a ser licitada para o ano de 2024 foi baseada nas recomendações da Cartilha Entendendo os Custos do Transporte Escolar do FNDE (2019), os cálculos aconteceram da seguinte forma:

- Depreciação;
- Remuneração do capital;
- Custos com pessoal;
- Custos administrativos.

Considerando o exposto, solicito a Secretaria de Licitações e Contratos abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar no decorrer do ano de 2024, conforme calendário escolar.

Em anexo segue planilha contendo os valores de referência para abertura do Processo Licitatório, Termo de Referência e documentos comprobatórios das fontes de pesquisas utilizadas para formulação dos cálculos de despesa.

Solicitamos que o contrato tenha vigência até do dia 31 de dezembro de 2024.

O fornecimento dos serviços deverá ocorrer nos dias previstos no calendário escolar, conforme necessidade das instituições de ensino, dentro do prazo de vigência do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Considerando levantamento realizado, observou-se que o mercado esta preparado para a oferta dos referidos serviços. Uma vez que, a demanda e oferta dos serviços ocorrem a vários anos.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino do município de Nova Tebas - PR, para o ano de 2024

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**TRANSPORTE ESCOLAR 2024****Termo de Referencia**

ITEM	Descrição da linha	Quantidade de km anual referente a 200 dias letivos
01	Linha 01: Saída Catuporanga à Pitangá, retornando a Catuporanga; Veículo mínimo de 04 lugares; Total km dia: 40 km dia Dias letivos: 200	8.000
02	Linha 02: Saída Catuporanga à sete passo, retornando a Catuporanga; Veículo mínimo de 04 lugares; Total km dia: 42 Dias letivos: 200	8.400
03	Linha 03: Saída do Barreirinho de Baixo à São Cristovão, retornando a Barreirinho de Baixo; Veículo mínimo de 08 lugares; Km dia: 120 Dias letivos: 200	24.000
04	Linha 04:	

	Saída Volta Grande; Fazenda dos Oitenta, Rio Chupador retornando a Volta Grande. Veículo mínimo de 14 lugares; Km dia: 60 Dias letivos: 200	12.000
05	Linha 05: Saída Volta Grande, Barreirinho de Cima à Volta Grande; Veículo mínimo de 04 lugares; Km dia: 80 Dias letivos: 200	16.000
06	Linha 06: Saída de Poema em direção a São José do Paraíso, passando pela Água do Teimoso, retornando à Poema. Veículo mínimo de 04 lugares. Total KM dia: 75 KM Dias letivos: 200	15.000
07	Linha 07: Saída de Poema à Água da Queixada, retornando a Poema. Veículo mínimo de 04 lugares. Total KM dia: 40 KM Dias letivos: 200	8.000
08	Linha 08: Saída de São José do Paraíso, estrada Faé, retornando a São José. Ponto seu Noel (Água da Roseira) retornando a ponto seu Noel. Veículo mínimo 04 lugares.	8.000

	Total Km dia: 40 Dias letivos: 200	
09	Linha 09: Saída de Nova Tebas, a Água da Anta, Fazenda Petrechem retornando a Nova Tebas. Veículo mínimo: 04 lugares. Total Km dia: 25 Dias letivos: 200	5.000
10	Linha 10: Saída de Nova Tebas a Estrada Jacutinga fazenda Zaira retornando a Nova Tebas. Veículo mínimo: 12 lugares Total Km dia: 55 Dias letivos: 200	11.000
11	Linha 08 Saída Catuporanga (Escola Dom Pedro), Bela Vista, Alto Mirante, Agua da Abelha, Santo André, retornando a Catuporanga. Veículo mínimo 08 lugares. Total Km dia: 100 Dias letivos: 200	20.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 621.202,00

INFORMATIVO DA CESTA DE PREÇOS

Assunto: Cesta de preços.

Agente responsável: Adélia Aparecida do Nascimento.

Fontes consultadas: Contratações anteriores, mídia de amplo acesso/internet, Cartilha FNDE (2009), Termo de Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2023 /2024, Posto de Combustível, Contratos Administrativos e Detran-PR.

Série de preços: cesta de preço em anexo.

Método matemático aplicado: média de preços.

Justificativa para a metodologia: O cálculo dos valores de referência da quilometragem a ser licitada para o ano de 2024 foi baseada nas recomendações da cartilha do FNDE 2019 “entendendo os custos do transporte escolar”.

Custos fixos: Depreciação, remuneração do capital, custo com pessoal, seguro e custos administrativos.

Custos variáveis: Combustível, lubrificantes, pneus, porcentagem de peças e acessórios e porcentagem de mão de obra mecânica.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em se tratando desse processo ser de prestação de serviço, a mesma deverá ser parcelada, sendo o pagamento efetuado em conformidade aos serviços prestados nos dias previstos no calendário escolar, conforme necessidade das instituições de ensino, dentro do prazo de vigência do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A referida contratação é de natureza interdependente, sendo exclusivamente da Secretaria de Educação e Esporte.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Atualmente o município não possui o Plano Anual de Contratações, no entanto, esta secretaria observou a necessidade da contratação, buscando viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, esta secretaria acredita que poderá atender de forma mais segura os estudantes que necessitam do transporte escolar, visando sempre o comprometimento com uma educação de qualidade no Município de Nova Tebas. Viabilizando a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos.

13. Providências a serem Adotadas

A empresa vencedora deverá realizar o transporte dos estudantes conforme previstos no calendário escolar, conforme necessidade das instituições de ensino.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais, são aqueles oriundos da utilização de veículos, queimas de combustíveis e descarte de pneus e lubrificantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUZANA DO NASCIMENTO BORGES

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ADELIA APARECIDA DO NASCIMENTO

Técnica pedagógica

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - documentos completos.pdf (7.81 MB)

Anexo I - documentos completos.pdf



TRANSPORTE ESCOLAR 2024

Termo de Referência

ITEM	Descrição da linha	Quantidade de km anual referente a 200 dias letivos
01	Linha 01: Saída Catuporanga à Pitangá, retornando a Catuporanga; Veículo mínimo de 04 lugares; Total km dia: 40 km dia Dias letivos: 200	8.000
02	Linha 02: Saída Catuporanga à sete passo, retornando a Catuporanga; Veículo mínimo de 04 lugares; Total km dia: 42 Dias letivos: 200	8.400
03	Linha 03: Saída do Barreirinho de Baixo à São Cristovão, retornando a Barreirinho de Baixo; Veículo mínimo de 08 lugares; Km dia: 120 Dias letivos: 200	24.000
04	Linha 04: Saída Volta Grande; Fazenda dos Oitenta, Rio Chupador retornando a Volta Grande. Veículo mínimo de 14 lugares; Km dia: 60 Dias letivos: 200	12.000
05	Linha 05: Saída Volta Grande, Barreirinho de Cima à Volta Grande; Veículo mínimo de 04 lugares; Km dia: 80 Dias letivos: 200	16.000
06	Linha 06: Saída de Poema em direção a São José do Paraíso, passando pela Água do Teimoso, retornando à Poema.	15.000



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



	Veículo mínimo de 04 lugares. Total KM dia: 75 KM Dias letivos: 200	
07	Linha 07: Saída de Poema á Água da Queixada, retornando a Poema. Veículo mínimo de 04 lugares. Total KM dia: 40 KM Dias letivos: 200	8.000
08	Linha 08: Saída de São José do Paraíso, estrada Faé, retornando a São José. Ponto seu Noel (Água da Roseira) retornando a ponto seu Noel. Veículo mínimo 04 lugares. Total Km dia: 40 Dias letivos: 200	8.000
09	Linha 09: Saída de Nova Tebas, a Água da Anta, Fazenda Petrechem retornando a Nova Tebas. Veículo mínimo: 04 lugares. Total Km dia: 25 Dias letivos: 200	5.000
10	Linha 10: Saída de Nova Tebas a Estrada Jacutinga fazenda Zaira retornando a Nova Tebas. Veículo mínimo: 12 lugares Total Km dia: 55 Dias letivos: 200	11.000
11	Linha 08 Saída Catuporanga (Escola Dom Pedro), Bela Vista, Alto Mirante, Agua da Abelha, Santo André, retornando a Catuporanga. Veículo mínimo 08 lugares. Total Km dia: 100 Dias letivos: 200	20.000



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Ofício nº001/2024

Nova Tebas, 16 de janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal
Nova Tebas- Paraná

Assunto: Cesta de preços.

Agente responsável: Adélia Aparecida do Nascimento.

Fontes consultadas: Contratações anteriores, mídia de amplo acesso/internet, Cartilha FNDE (2009), Termo de Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, Posto de Combustível, Contratos Administrativos e Detran-PR.

Série de preços: cesta de preço em anexo.

Método matemático aplicado: média de preços.

Justificativa para a metodologia: O cálculo dos valores de referencia da quilometragem a ser licitada para o ano de 2024 foi baseada nas recomendações da cartilha do FNDE 2019 “entendendo os custos do transporte escolar”.

Custos fixos: Depreciação, remuneração do capital, custo com pessoal, seguro e custos administrativos.

Custos variáveis: Combustível, lubrificantes, pneus, porcentagem de peças e acessórios e porcentagem de mão de obra mecânica.


Adélia Aparecida do Nascimento
Técnica pedagógica

TABELA DE VALORES DE CADA LINHA A SER LICITADA DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO 2024

CUSTOS FIXOS COM BASE NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR 2023									
TIPO DE VEÍCULO	DEPRECIAÇÃO	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	CUSTO COM PESSOAL	SEGURO	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	TOTAL			
VEÍCULO MÍNIMO 04 LUGARES	2.428,90	772,68	28.640,00	404,78	717,59	32.963,95			
VEÍCULO MÍNIMO 08 LUGARES	2.468,50	785,28	28.640,00	2.075,36	357,55	34.326,69			
VEÍCULO MÍNIMO 14 LUGARES	3.633,70	1.155,96	28.640,00	2.075,36	90,94	35.595,96			
CUSTOS VARIÁVEIS COM BASE NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR 2023									
LINHAS	COMBUSTÍVEL ANUAL	LUBRIFICANTES	PNEUS	CÁLCULO SOBRE A SOMA COMBUSTÍVEL+PNEU+LUBRIFICANTE E X%REFERENTE A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	CÁLCULO SOBRE A SOMA COMBUSTÍVEL+PNEU+LUBRIFICANTE X%REFERENTE A MÃO DE OBRA MECÂNICA	TOTAL	KM ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANO 2023
LINHA 01 VEÍCULO MÍNIMO 04 LUGARES 40 KM DIA	4.232,00	266,78	1.139,64	1.240,45	451,07	7.329,94	8.000	5,03	4,74
LINHA 02 VEÍCULO MÍNIMO 04 LUGARES 42 KM DIA	4.444,36	279,23	1.139,64	1.289,91	469,05	7.622,19	8.400	4,83	4,54
LINHA 03 VEÍCULO MÍNIMO 08 LUGARES 120 KM DIA	36.274,28	797,80	2.449,68	17.784,79	9.880,44	67.186,99	24.000	4,22	4,00
LINHA 04 VEÍCULO MÍNIMO 14 LUGARES 60 KM DIA	22.080,00	1.247,76	3.356,96	6.671,18	2.668,47	36.024,37	12.000	5,96	-
LINHA 05 VEÍCULO MÍNIMO 04 LUGARES. TOTAL KM DIA: 80 KM	8.464,00	533,56	2.279,28	2.819,21	1.127,68	15.223,73	16.000	3,01	-

LINHA 06 VEÍCULO MÍNIMO 04 LUGARES. TOTAL KM DIA: 75 KM	7.935,00	500,22	2.279,28	2.678,62	1.071,45	14.464,57	15.000	3,16	-
LINHA 07 VEÍCULO MÍNIMO 04 LUGARES. TOTAL KM DIA: 40 KM	4.232,00	266,78	1.139,64	1.240,45	451,07	7.329,94	8.000	5,03	4,74
LINHA 08 VEÍCULO MÍNIMO 04 LUGARES. TOTAL KM 40 KM DIA	4.232,00	266,78	1.139,64	1.240,45	451,07	7.329,94	8.000	5,03	-
LINHA 09 VEÍCULO MÍNIMO 04 LUGARES. TOTAL KM 25 KM DIA	2.645,00	166,74	1.139,64	592,70	158,05	4.702,13	5.000	7,53	-
LINHA 10 VEÍCULO MÍNIMO 12 LUGARES. TOTAL KM 55 KM DIA	16.625,71	366,82	2.449,68	4.860,55	1.944,22	26.246,98	11.000	5,50	-
LINHA 11 VEÍCULO MÍNIMO 08 LUGARES. TOTAL KM 100 KM DIA	30.228,57	2.079,60	2.449,68	15.641,03	8.689,46	59.088,34	20.000	4,67	-

KM DIA	% PEÇAS E ACESSÓRIOS	% MÃO DE OBRA MECÂNICA
ATÉ 30 KM	15%	4%
DE 31 a 50 KM	22%	8%
DE 51 A 80 KM	25%	10%
DE 81 A 120 KM	45%	25%

Para se obter os valores de referência para abertura do Processo Licitatório seguiram-se os seguintes critérios: Somaram-se os valores por categoria dos custos fixos + os custos variáveis, dividiu-se pelo KM anual chegando assim, em um valor de referência por KM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

DETMM - IN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00910631115

PLACA

AOR7619

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2007

ANO MODELO

2007

NÚMERO DO CVV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

58571275617

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/KOMBI

ESPÉCIE / RPO

MISTO CAMIONETA

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWGF07X87P010377

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

gov.br

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

1.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

85CV/1390

PESO BRUTO TOTAL

2.3

MOTOR

BTJ022385

CMT

2.3

EIXOS

2

LOTACÃO

09P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

LUIZ FELIPE VIEIRA 10325110956

CPF / CNPJ

29.665.984/0001-01

LOCAL

NOVA TEBAS PR

DATA

28/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BOLHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●	
Mês de referência:	janeiro de 2024
Código Fipe:	005239-6
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Kombi Furgão 1.4 Mi Total Flex 8V
Ano Modelo:	2007 Gasolina
Autenticação	mnrpgfmvhb18
Data da consulta	quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 10:20
Preço Médio	R\$ 24.685,00

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
10/01/2024 - 10:36
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	01/2023
Data final	12/2023
Valor nominal	R\$ 24.685,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,96818790
Valor percentual correspondente	-3,181210 %
Valor corrigido na data final	R\$ 23.899,72 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Consultar Débitos do Veículo - IPVA

Dados do Veículo no Detran/PR

Proprietário LUIZ FELIPE VIEIRA 10325110956			
Renavam 00910631115	Placa AOR7619	Marca/Modelo VW/KOMBI	Ano de Fabricação 2007
Tipo/Espécie CAMIONETA / MISTO	Capacidade de Passageiros 9	Combustível ALCOOL/GASOLINA	Carroceria Não Informado
Categoria ALUGUEL	Licenciamento NOVA TEBAS	Faixa 20330001	Situação Consultar Detran/PR

Verifique aqui o Extrato Consolidado do IPVA de seu Veículo

IPVA 2024 - Pagamento em Cota Única

Base de Cálculo
R\$ 28.363,00

Alíquota
1%

Exercício	Vencimento	IPVA	Multa	Desconto (6%)	Juros	Total a Pagar	
2024	23/01/2024	R\$ 283,63	R\$ 0,00	-R\$ 17,02	R\$ 0,00	R\$ 266,61	Emitir GR-PR (com Pi

IPVA 2024 - Pagamento Parcelado em Cotas

Exercício	Vencimento	Cotas	IPVA	Multa	Juros	Total a Pagar
-----------	------------	-------	------	-------	-------	---------------

2024	23/01/2024	Cota 1	R\$ 56,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,73	Emitir GR-PR (com Pix)
2024	23/02/2024	Cota 2	R\$ 56,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,73	Emitir GR-PR (com Pix)
2024	22/03/2024	Cota 3	R\$ 56,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,73	Emitir GR-PR (com Pix)
2024	23/04/2024	Cota 4	R\$ 56,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,73	Emitir GR-PR (com Pix)
2024	23/05/2024	Cota 5	R\$ 56,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,71	Emitir GR-PR (com Pix)

IPVA Inscrito em Dívida Ativa

PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA: Clique aqui para consultar/efetuar/emitir GR-PR

Informações ao contribuinte

- 1. Os valores apresentados estão calculados para pagamento até 11/01/2024, em Reais (R\$).
- 2. Os débitos acima referem-se, exclusivamente, ao IPVA/PR. Taxas de licenciamento, seguro obrigatório e demais débitos relativos aos órgãos de trânsito devem ser obtidos junto ao Detran/PR.
- 3. Os créditos do Programa Nota PR, caso utilizados, já estão considerados nos valores de IPVA pendente apresentados acima;
- 4. Bancos credenciados: Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi. www.fazenda.pr.gov.br
- 5. O(s) pagamento(s) será(ão) apropriado(s) automaticamente de forma sucessiva para a primeira parcela ou cota pendente.

volta às aulas · com até 50% de desconto ou até 30% de cashback · **queeero** >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

Nova Tebas - PR

pra sua empresa baixe o app entrega rápida serviços nossas lojas pix parcelado lojas oficiais outlet oferta do dia

todos os departamentos ▾

mercado

celulares

eletrodomésticos

ar condicionado e ventilador

tv e home theater

eletroportáteis

móveis

verão

[página inicial](#) > [automotivo](#) > [pneus e rodas](#) > [pneus de carro e caminhonete](#)



[favoritar](#)



[compartilhar](#)



Pneu general tire by continental aro 14 altimax one 185/70R14 88H

★★★★★ 4.8 (5 avaliações) [faça a 1ª pergunta](#)

Descrição: Projetado para ser eficiente, o Altimax One oferece excelente aderência tanto no seco, quanto no molhado para você não se preocupar no dia a dia. Além disso, o modelo da General Tire conta com vida útil longa, o que torna...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

~~R\$ 347,97~~ 12%

R\$ 306,21

no Pix

R\$ 347,97 em até 3x de R\$ 115,99

[mais formas de pagamento](#)

[Nova Tebas - PR](#)

receba até 05 de fevereiro

R\$ 76,55

Corra! Temos apenas 3 no estoque.

comprar

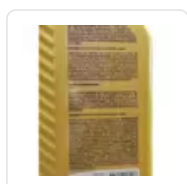
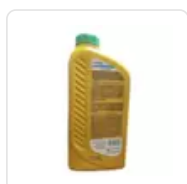
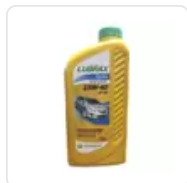
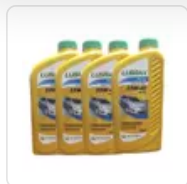
Este produto é vendido e entregue por [Mania Virtual](#). A **Americanas** garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)



os mais vendidos da categoria

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

[continuar e fechar](#)

★★★★★ [Avaliar produto](#)Vendido por **Renovada auto peças**Entregue por **magalu**O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 171,90

R\$ 166,74 no Pix

(3% de desconto)

ou R\$ 171,90 em 3x de R\$ 57,30 sem juros

Cartão de crédito
sem jurosR\$ 171,90
3xR\$ 57,30

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

📍 NOVA TEBAS, PR - 85250-000

[alterar](#)**Receba em até 12 dias úteis**

Após o pagamento confirmado

R\$ 87,80

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Informações da Loja

**Renovada auto peças**

Lojista parceiro Magalu

**Magalu Garante**

a sua compra, do pedido

**Devolução Gratuita**

em até 7 dias depois de

Kit 4 Litros Óleo Lubrax Tecno 15w40 API... **R\$ 166,74 no Pix**
ou 3x de R\$ 57,30 no cartão[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

DETRAN - PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00307442969

PLACA

ATT3B39

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV

213103921357



CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

10455558647

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/UNO MILLE WAY ECON

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD15844AB6557882

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	janeiro de 2024
Código Fipe:	001263-7
Marca:	Fiat
Modelo:	Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 F.Flex 4p
Ano Modelo:	2011 Gasolina
Autenticação	mh3rhxdxr3fx
Data da consulta	quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 10:23
Preço Médio	R\$ 24.289,00

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
10/01/2024 - 10:43
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	01/2023
Data final	12/2023
Valor nominal	R\$ 24.289,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,96818790
Valor percentual correspondente	-3,181210 %
Valor corrigido na data final	R\$ 23.516,32 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Consultar Débitos do Veículo - IPVA

Dados do Veículo no Detran/PR

Proprietário HELENITA CASSAROTTI BOGO			
Renavam 00307442969	Placa ATT3B39	Marca/Modelo FIAT/UNO MILLE WAY ECON	Ano de Fabricação 2011
Tipo/Espécie AUTOMOVEL / PASSAGEIRO	Capacidade de Passageiros 5	Combustível ALCOOL/GASOLINA	Carroceria Não Informado
Categoria PARTICULAR	Licenciamento NOVA TEBAS	Faixa 10263200	Situação Consultar Detran/PR

Verifique aqui o Extrato Consolidado do IPVA de seu Veículo

IPVA 2024 - Pagamento em Cota Única

Base de Cálculo
R\$ 19.047,00

Alíquota
3,5%

Exercício	Vencimento	IPVA	Multa	Desconto (6%)	Juros	Total a Pagar	
2024	23/01/2024	R\$ 666,65	R\$ 0,00	-R\$ 40,00	R\$ 0,00	R\$ 626,65	Emitir GR-PR (com Pi

IPVA 2024 - Pagamento Parcelado em Cotas

Exercício	Vencimento	Cotas	IPVA	Multa	Juros	Total a Pagar
-----------	------------	-------	------	-------	-------	---------------

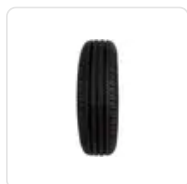
2024	23/01/2024	Cota 1	R\$ 133,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133,33	Emitir GR-PR (com Pix)
2024	23/02/2024	Cota 2	R\$ 133,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133,33	Emitir GR-PR (com Pix)
2024	22/03/2024	Cota 3	R\$ 133,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133,33	Emitir GR-PR (com Pix)
2024	23/04/2024	Cota 4	R\$ 133,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133,33	Emitir GR-PR (com Pix)
2024	23/05/2024	Cota 5	R\$ 133,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133,33	Emitir GR-PR (com Pix)

IPVA Inscrito em Dívida Ativa

PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA: Clique aqui para consultar/efetuar/emitir GR-PR

Informações ao contribuinte

- 1. Os valores apresentados estão calculados para pagamento até 11/01/2024, em Reais (R\$).
- 2. Os débitos acima referem-se, exclusivamente, ao IPVA/PR. Taxas de licenciamento, seguro obrigatório e demais débitos relativos aos órgãos de trânsito devem ser obtidos junto ao Detran/PR.
- 3. Os créditos do Programa Nota PR, caso utilizados, já estão considerados nos valores de IPVA pendente apresentados acima;
- 4. Bancos credenciados: Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi. www.fazenda.pr.gov.br
- 5. O(s) pagamento(s) será(ão) apropriado(s) automaticamente de forma sucessiva para a primeira parcela ou cota pendente.



magalu indica

★★★★★ 4.9 (889) [Avaliar produto](#)

Aro: 13"

13"

Vendido e entregue por **magalu**

R\$ 499,90

R\$ 284,91 no Pix

(5% de desconto)

ou R\$ 299,90 em 4x de R\$ 74,98 sem juros

Cartão de crédito
sem jurosR\$ 299,90
4xR\$ 74,98

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

RETIRAR NA LOJA

📍 NOVA TEBAS, PR - 85250-000

[alterar](#)🚚 **Retire este produto ainda hoje****Magalu Indica**

é entrega rápida, menor

**Magalu Garante**

a sua compra, do pedido

**Devolução Gratuita**

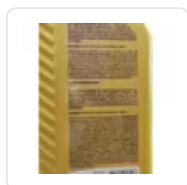
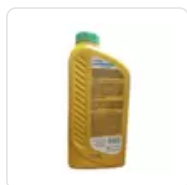
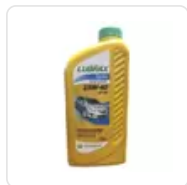
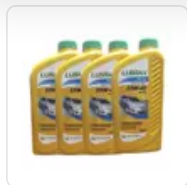
em até 7 dias depois de

**Receba em até 11 dias úteis**

Após o pagamento confirmado

R\$ 14,90

Pneu Aro 13" 165/70R13 Goodyear 83T T... **R\$ 284,91 no Pix**
ou 4x de R\$ 74,98 no cartão[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)

★★★★★ [Avaliar produto](#)Vendido por **Renovada auto peças**Entregue por **magalu**O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 171,90

R\$ 166,74 no Pix

(3% de desconto)

ou R\$ 171,90 em 3x de R\$ 57,30 sem juros

Cartão de crédito
sem jurosR\$ 171,90
3xR\$ 57,30

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

📍 NOVA TEBAS, PR - 85250-000

[alterar](#)**Receba em até 12 dias úteis**

Após o pagamento confirmado

R\$ 87,80

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Informações da Loja

**Renovada auto peças**

Lojista parceiro Magalu

**Magalu Garante**

a sua compra, do pedido

**Devolução Gratuita**

em até 7 dias depois de

Kit 4 Litros Óleo Lubrax Tecno 15w40 API... **R\$ 166,74 no Pix**
ou 3x de R\$ 57,30 no cartão[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA TRANSPORTAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DNAT

DESTINO DE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO REGISTRAR

00718996151

PLACA

CPR6389

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

1998

ANO MODELO

1998

NÚMERO DO CUV



Verifique sua situação com este código

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CUA

04748061143

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IMP/MBENZ 310D SPRINTERM

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AC690331WA528250REM

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CAPTIVIDADE

ALUGUEL

CAPACIDADE

POTÊNCIA/LITROS

95CV/****

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO

3.5

MOTOR

63299910510019

CIT

5.0

ANOS

2

LITROS/100

15P

CARROCEIRO

NÃO APLICÁVEL

NOME

JOSIANE DOS SANTOS FRANCA

CPF / REN

22.007.732/0001-46

LOCAL

NOVA TEBAS PR

DATA

04/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELA DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TAM

*

DATA DE QUOTACÃO

*

PAGAMENTO

☐ ÚNICA ÚNICA ☐ PARCELADO

REFATSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS)

*

CUSTO DO
BOLHETE (R\$)

*

CUSTO SEGURO
DO SEGURO (R\$)

*

REFATSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRANSTO (R\$)

*

VALOR DO CIP (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
Pelo SEGURO (R\$)

*

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●	
Mês de referência:	janeiro de 2024
Código Fipe:	021095-1
Marca:	Mercedes-Benz
Modelo:	Sprinter 310 Chassi Diesel
Ano Modelo:	1998 Diesel
Autenticação	r2ct1t7b2m54
Data da consulta	quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 10:26
Preço Médio	R\$ 36.337,00

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
10/01/2024 - 10:45
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	01/2023
Data final	12/2023
Valor nominal	R\$ 36.337,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,96818790
Valor percentual correspondente	-3,181210 %
Valor corrigido na data final	R\$ 35.181,04 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Consulta Consolidada do Veículo - Versão Pública

Data: 11/01/2024 Hora: 13:42:15

Renavam:
☆ 0071.899615-1

Chassi:
8AC6***31WA5*****

Placa:
CP*6**9

Marca/Modelo:
IMP/MBENZ 310D SPRINTERM

- Resumo
- Emissão Licenciamento
- Segurança Veicular
- Financiamento
- Outros

✔ TODOS OS DÉBITOS DE LICENCIAMENTO QUITADOS!

Últimos Pagamentos do Licenciamento Efetuados

Exercício	Guia	Data Transação
2024	2400718996151001	08/01/2024 16:21:20
2022	2200718996151002	09/01/2023 09:45:05
2021	2100718996151501	03/03/2021 10:42:43
2020	2000718996151501	20/01/2020 14:10:52
2019	1900718996151501	13/02/2019 14:05:08





Escolher outro Veículo



Ir para área autenticada



Informações Adicionais

- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, consulte os bancos credenciados:
 - Banco do Brasil
 - Banco Cooperativo Sicredi
 - Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB)
 - Banco Rendimento
 - Banco Santander
- Em caso de dúvidas, ligue para a **Central de Atendimento ao Cidadão**, telefone **0800-643-7373**, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- DPRF - Departamento de Polícia Rodoviária Federal. (<https://www.prf.gov.br/>)
- DNIT - Departamento Nacional de infraestrutura de Transportes. (<http://www.dnit.gov.br/>)
- IPVA - Em caso de dúvidas consulte (www.fazenda.pr.gov.br (<http://www.fazenda.pr.gov.br>)).
- Seguro DPVAT - Em caso de dúvidas consulte (www.dpvatsegurodotransito.com.br (<http://www.dpvatsegurodotransito.com.br>)).
- Este Extrato apresenta apenas as ocorrências informadas de forma oficial ao Detran-PR, por autoridade administrativa ou judicial
- Este Extrato não vale como negativa de débitos.
- Este Extrato é fornecido gratuitamente.



★★★★★

[Avaliar produto](#)



Vendido e entregue por **Pneustyres**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 432,60
R\$ 419,62 no Pix
(3% de desconto)
ou R\$ 432,60 em 4x de R\$ 108,15 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 432,60
4xR\$ 108,15

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

NOVA TEBAS, PR - 85250-000

[alterar](#)

Receba em até 10 dias úteis
Após o pagamento confirmado

R\$ 57,15

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Informações da Loja



Pneustyres
Lojista parceiro Magalu

5.0

Pneu 205/75R16C Westlake H188 110/1... **R\$ 419,62 no Pix**
ou 4x de R\$ 108,15 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Q

Disney+ STAR+ INCLUIDOS

Assine o **meli+** por **R\$ 17,99**

Enviar para Adélia Avenida Belo Horizo...

Categorias ▾

Ofertas do dia

Histórico

Vender

Contato

AA Adelia ▾

Compras

Favoritos ▾

1

[Voltar à lista](#) [Acessórios para Veículos](#) > [Lubrificantes e Fluidos](#) > [Carros e Caminhonetes](#) > [Óleos](#) > [Óleos de Motor](#) >

[Compartilhar](#) [Vender um igual](#)



Novo | +25 vendidos

Óleo Mobil Delvac Vida Longa 15w40 20 Litros Ch4 Diesel

R\$ 519⁹⁰
em 12x de R\$ 61¹³ pagando com Mercado Crédito

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis segunda-feira

[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis a partir de segunda-feira em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
[Saiba mais](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (9 disponíveis)

Comprar

[Adicionar ao carrinho](#)

Compra em 12x de R\$ 61¹³ selecionando Mercado Crédito como meio de pagamento.

X

Vendido por [IRON-J](#)
MercadoLíder | +1000 vendas

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 521



R\$ 454,85



R\$ 647,99

Entendendo os Custos do Transporte Escolar



Apresentação

O Transporte Escolar é um importante meio para permitir que crianças e adolescentes tenham acesso à educação, independentemente de onde residam, pois é um direito básico de todo cidadão, garantido pela Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).



Mas não é uma tarefa fácil transportar estudantes no trajeto de ida e volta da escola. O transporte traz consigo uma série de dificuldades, que vão desde os deslocamentos propriamente ditos, passando pela manutenção da frota, que precisa estar em perfeitas condições, garantindo conforto, segurança e mais tranquilidade aos estudantes e aos pais, incluindo as dificuldades na garantia do custeio desse transporte.

A falta do Transporte Escolar ou sua precariedade contribuem para aumentar a evasão escolar. Sendo assim, é importante para os municípios garantirem a execução desse serviço de forma adequada e contínua.

Para que haja uma boa gestão do Transporte Escolar é necessário que o município saiba dos custos reais para sua execução. Nesse sentido, essa cartilha apresenta alguns aspectos básicos sobre o custo do Transporte Escolar e sua fórmula de cálculo, definidos a partir das metodologias de custo do Transporte Escolar desenvolvidos pelo FNDE.

Este livreto faz parte de um conjunto de 10 cartilhas desenvolvidas pelo Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar, relacionadas ao Transporte Escolar e aos Programas de Governo voltados para essa política pública. Buscam trazer informações a todos que possuem interesse e atuam na execução, acompanhamento e fiscalização das ações relacionadas ao Transporte Escolar.

1. O QUE SÃO CUSTOS?



Antes de tratar especificamente dos aspectos relacionados aos custos do Transporte Escolar, é importante conhecer o que efetivamente se entende por custo.

Custos representam gastos no consumo de bens e/ou serviços para a produção de outros bens ou serviços.

Os custos podem ser divididos em fixos e variáveis.

Os custos fixos são aqueles que não se alteram com a produção do bem ou do serviço. Ou seja, não se modificam, independentemente da quantidade de produção. Já os custos variáveis dependem da quantidade de produção do bem ou do serviço.

Isto é, no caso do Transporte Escolar, os custos fixos são aqueles que ocorrem independente se houver aula ou não, como a remuneração dos motoristas - mesmo não havendo aula, possuem o direito de receber seus salários. Os custos variáveis são aqueles que ocorrem apenas quando há aula efetivamente e os veículos transportam os alunos. Por exemplo, o custo com o combustível. Nesse caso, se o veículo estiver parado, não há custo com combustível, pois não há consumo; assim, os custos variáveis vão ocorrer quando houver operação do Transporte Escolar.



2. QUAL A DIFERENÇA DE CUSTOS E DESPESAS?

Outro fator importante a ser observado é a diferença entre custo e despesa.

Como dito, custos dependem da produção de um bem ou serviço. Já as despesas não estão diretamente ligadas ao processo de produção. Vamos entender melhor essa diferença:

1. Custos

O Custo é todo e qualquer valor aplicado no momento da produção de bens ou da oferta de serviços.

Ex.: mão de obra, matéria-prima, insumos, entre outros.



2. Despesas

As despesas englobam todos os valores despendidos pela instituição para garantir a manutenção de estrutura mínima necessária para o funcionamento de suas atividades.

Ex.: setor administrativo, marketing, entre outros.

3. VOCÊ SABE A IMPORTÂNCIA DE CONHECER OS CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR?

São muitas as vantagens apresentadas a um município por deter o devido conhecimento do custo do Transporte Escolar por ele ofertado, bem como por possuir uma metodologia para a estimativa desse custo. Dentre essas vantagens podem-se citar:



- **Maior domínio sobre as variáveis que impactam nesse custo.**



Ter um maior conhecimento sobre as variáveis que impactam e compõem o custo do Transporte Escolar permitem ao município uma melhoria no processo de gestão dos recursos.

Assim, é possível avaliar o grau de influência que cada variável apresenta dentro do valor final do custo e, com isso, buscar mecanismos para otimizá-lo. Logicamente, mantendo a qualidade do serviço ofertado.

- **Aumento da transparência**

A partir do momento em que o município tem o domínio dos custos reais do Transporte Escolar, os gestores passam a mostrar para a sociedade e para os órgãos de controle, uma maior transparência na gestão desse serviço. Com isso, qualquer dúvida que a sociedade possa ter sobre o processo de definição dos valores a serem gastos com a prestação desse transporte, poderá ser respondida com propriedade e coerência por parte dos gestores municipais.



- **Ter valor de referência para as licitações do serviço de Transporte Escolar**



Um dos grandes problemas enfrentados pelas administrações públicas está na contratação dos serviços de Transporte Escolar. Isso ocorre devido à ausência ou fragilidade do valor de referência do custo de operação desse serviço para os processos de licitação. O que, às vezes, leva a muitas dúvidas entre os participantes e questionamentos dos órgãos de controle.

Assim, ao utilizar uma metodologia clara e precisa para a estimativa desse custo, o município fica habilitado a promover um processo de licitação mais adequado à realidade local, contribuindo para sua lisura e transparência.

- **Ter valor de referência para os convênios entre Estados e Municípios**

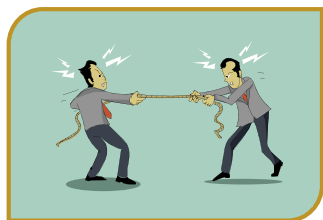
A maior parte dos municípios brasileiros transporta os alunos da rede estadual de educação, além dos alunos de sua rede municipal de educação. Outros municípios também transportam alunos residentes em municípios vizinhos.



Para que essa parceria ocorra é importante firmar convênios entre o Estado e o Município, ou entre os municípios vizinhos. Nesses convênios deve-se estabelecer, entre outros detalhes, o valor do custo do Transporte Escolar, o que permitirá calcular, com mais precisão, o montante de recursos a ser transferido, por parte dos Estados ou dos Municípios atendidos, para custear o serviço prestado pelo Município.

A ausência desse valor de referência, definido de forma clara e com uma metodologia previamente estabelecida, acaba gerando conflitos entre os envolvidos.

- **Redução de conflitos**



O fato de não existir uma metodologia clara para a estimativa do valor do custo do Transporte Escolar de um município pode trazer conflitos importantes, quando não há acordo entre os envolvidos sobre os valores que deverão ser transferidos para cobrir as despesas com a oferta do transporte escolar.

Esse tipo de conflito pode ocorrer também entre o Município e as empresas que operam o serviço do Transporte Escolar. Pois, não havendo uma metodologia de cálculo, a base de custo para os editais de licitação terá como parâmetro apenas valores aplicados no mercado, ou outras referências sem um bom critério de definição. Dessa forma, o município aumenta os gastos além do necessário para a operação do Transporte Escolar, ou as empresas podem vir a receber valores inferiores aos custos reais, o que causa prejuízos relevantes na qualidade do serviço ofertado.

Em função disso, ter uma metodologia de referência para a estimativa do custo do Transporte Escolar é importante para reduzir tais conflitos.

- **Melhoria na gestão do Município**

Ter o devido conhecimento do custo real de operação do Transporte Escolar, e poder prever seus gastos futuros, possibilita que o município tenha maior controle dos gastos públicos. Cria também a possibilidade de um melhor planejamento do orçamento municipal, permitindo alocar recursos em atividades essenciais, além de buscar fontes de receita para o custeio do Transporte Escolar e garantir a sua oferta, durante todo período letivo, a todos os alunos que dependem do serviço para ter acesso à educação.



4. METODOLOGIAS PARA O CÁLCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em parceria com universidades federais, desenvolveu duas metodologias de cálculo do custo de operação do Transporte Escolar, sendo elas:

Metodologia de custo no modo rodoviário

Metodologia de custo no modo aquaviário



É importante salientar que as metodologias propostas podem ser aplicadas para definir o custo total do Transporte Escolar do Município, como também, estimar o custo de uma rota específica. A definição de como será aplicada dependerá do propósito de cada gestor.

5. ALGUNS CONCEITOS IMPORTANTES

Para determinar o custo total de operação do Transporte Escolar no Município é importante entender alguns conceitos.



Quilometragem mensal dos veículos rodoviários: a quilometragem mensal percorrida pela frota do Transporte Escolar é resultado do somatório da quilometragem total percorrida em todas as rotas, considerando todos os períodos de operação (manhã, tarde e noite), multiplicando pelo número de dias letivos em um mês (FNDE/ CEFTRU, 2008a). A definição da quilometragem mensal é realizada apenas para a estimativa do custo no modo rodoviário,

pois, para o aquaviário, a unidade de medida é baseada nas horas de operação.



Horas de operação dos veículos aquaviários: o número médio de horas de operação de uma embarcação-tipo consiste no tempo necessário para realizar o transporte dos alunos que utilizam o Transporte Escolar, no modo aquaviário, ao longo de um dia de operação. Esse tempo é igual ao somatório dos tempos/percurso de todas as rotas existentes no município, considerando

todos os períodos de operação (manhã, tarde, noite) (FNDE/CEFTRU, 2008b).

Veículo-Tipo: devido à grande diversidade de tipos e modelos de veículos utilizados no Transporte Escolar, definiu-se um método para determinação do veículo-tipo (FNDE/ CEFTRU, 2008a). Dessa forma, o veículo-tipo é uma representação percentual dos tipos de veículo que atuam no Transporte Escolar dentro do município. O veículo tipo deve ser

determinado por modo de transporte, ou seja, um para o modo rodoviário e outro para o modo aquaviário.

Para determinar o veículo-tipo deve-se fazer um levantamento de todos os veículos que operam no Transporte Escolar no município, separando-os em rodoviários e aquaviários, e coletando suas principais características.

Após serem agrupados, deve-se determinar a frequência, em porcentagem, de cada veículo encontrado, ou seja, definir a participação de cada um na frota do município.



6. METODOLOGIA DE CUSTOS NO MODO RODOVIÁRIO

Como dito anteriormente, a metodologia de cálculo do custo do Transporte Escolar no modo rodoviário pode ser dividida em custos fixos e variáveis. Vamos conhecer quais variáveis os compõem.

Modo Rodoviário	
Custos Fixos	Custos Variáveis
Depreciação	Combustível
Remuneração do Capital	Lubrificantes
Custo com Pessoal	Rodagem
Custos Administrativos	Peças e Acessórios

- Custos Fixos

Custos Fixos = Depreciação + Remuneração + Pessoal + Administrativos



Depreciação: consiste na perda do valor de um bem, devido ao uso, degradação ou obsolescência tecnológica. Esse valor é calculado, pois todo bem, como por exemplo, o ônibus, possui uma vida útil limitada. Assim, o veículo será utilizado por um período de tempo, perdendo sua utilidade e valor em função do uso, da ação do tempo ou da obsolescência.

Remuneração do Capital: também conhecida como custo de oportunidade, representa o valor da melhor alternativa de investimento que uma empresa pode escolher. Assim, a remuneração do capital significa o valor que a empresa de transporte escolar obterá se optasse em investir em outro negócio, ao invés de realizar atividades com o transporte escolar.

Custo com Pessoal: envolve os custos com motorista, custo com pessoal da manutenção e custo com o monitor, caso exista. Assim, nesse custo são computados tanto o salário dos profissionais como os encargos sociais envolvidos.

Os Custos administrativos: envolvem IPVA, licenciamento, seguro DPVAT, seguro de responsabilidade civil e seguro de danos pessoais e materiais.

- **Custos Variáveis:**

Custos Variáveis = Combustível + Óleos e Lubrificantes
+ Rodagem + Peças e Acessórios



Combustível: o custo com combustível é definido a partir do preço do litro do combustível utilizado pelo veículo e seu consumo para a realização do Transporte Escolar. É importante observar que cada veículo pode adotar tipos diferentes de combustível e também apresentar índices de consumo distintos.

Óleos e Lubrificantes: o custo com óleos e lubrificantes é definido pelo consumo desses insumos e o custo do litro desses óleos e lubrificantes. Caso o município não

tenha o consumo real desses insumos, o cálculo do seu custo pode ser estimado a partir do consumo com o do óleo diesel, a partir da adoção de um coeficiente de consumo de óleos e lubrificantes.

Rodagem: os custos com a rodagem envolvem aqueles com os pneus. Ou seja, o valor do pneu novo, das recapagens e da vida útil do pneu.

Peças e Acessórios: o custo com peças e acessórios é calculado a partir do consumo mensal desses insumos e o preço de cada um. Caso o município não tenha o controle real desse custo, o mesmo pode ser estimado como um valor percentual do preço médio do veículo, definido a partir de um coeficiente de consumo de peças e acessórios.

• CUSTO TOTAL DO MODO RODOVIÁRIO

O custo total do modo rodoviário é obtido a partir da multiplicação dos custos fixos por doze e dos custos variáveis por dez

$$\text{Custo no modo rodoviário} = (12 \times \text{Custos fixos} + 10 \times \text{Custos variáveis})$$

A multiplicação dos custos fixos por doze se dá em função de que o mesmo ocorre durante o ano todo, sendo então multiplicado pelo número de meses do ano, uma vez que, como visto anteriormente, seus custos são contínuos, independente da operação do serviço. Já os custos variáveis são multiplicados por dez porque o mesmo só é calculado durante um ano letivo, que geralmente é composto por 10 meses.

7. METODOLOGIA DE CUSTO NO MODO AQUAVIÁRIO

Assim como no modo rodoviário, o custo do Transporte Escolar no modo aquaviário também pode ser dividido em custos fixos e variáveis. Vamos conhecer quais variáveis os compõem.

Modo Aquaviário



Custos Fixos	Custos Variáveis
Depreciação	Combustível
Remuneração do Capital	Lubrificantes
Custo com salário da tripulação	
Seguros	
Manutenção e Reparos	

No transporte aquaviário, o custo referente à manutenção e reparos foi considerado como fixo, pois, para que a embarcação se mantenha apta a operar, ela deve passar por alguma manutenção periódica, mesmo que não esteja sendo utilizada; como é o caso da operação de calafetação ou reparos do casco, que promove a vedação do barco, impedindo a entrada de água.

• Custos Fixos

$$\text{Custos Fixos} = \text{Depreciação} + \text{Remuneração} + \text{Tripulação} \\ + \text{Seguros} + \text{Manutenção e Reparos}$$



Depreciação: consiste na perda do valor de um bem, devido ao uso, degradação ou obsolescência tecnológica. Esse valor é calculado, pois todo bem possui uma vida útil limitada, por exemplo, as lanchas escolares. Assim, a embarcação será utilizada por um período de tempo, perdendo sua utilidade e valor em função do uso, da ação do tempo ou da obsolescência.

Remuneração do Capital: também conhecida como custo de oportunidade, representa o valor da melhor alternativa de investimento que uma empresa pode escolher.

Assim, a remuneração do capital significa o valor que a empresa de transporte escolar obteria se optasse em investir em outro negócio, ao invés de realizar atividades com o transporte escolar no modo aquaviário.

Custo com a Tripulação: representa os custos mensais com o pessoal que trabalha nas embarcações como o barqueiro, o monitor, caso exista, e pessoal da manutenção. Assim, nesse custo são computados tanto o salário dos profissionais, como os encargos sociais envolvidos.

Seguros: correspondem aos valores mensais para o custeio dos seguros necessários para operar as embarcações envolvidas com o transporte escolar, tais como: seguro de casco, seguro de responsabilidade civil e seguro obrigatório de danos pessoais.

Manutenção e Reparos: são os custos que o operador possui para manter a embarcação em bom estado de uso.

- **Custos Variáveis:**

$$\text{Custos Variáveis} = \text{Combustível} + \text{Lubrificantes}$$



Custo com Combustível: representa o custo que se tem com combustível para as embarcações. Seu cálculo inclui a potência instalada no motor, a densidade do combustível, seu consumo específico, o preço do combustível e o número de horas que uma embarcação-tipo opera em um dia.

Custo com Lubrificantes: corresponde aos custos com óleos e lubrificantes para as embarcações. Assim como nos custos com combustíveis, para determinar o custo com lubrificantes também envolve a potência instalada do motor, a densidade do lubrificante, seu consumo específico, o preço do lubrificante e o número de horas que uma embarcação-tipo opera.

- **CUSTO TOTAL DO MODO AQUAVIÁRIO**

O custo total do modo aquaviário é obtido a partir da multiplicação dos custos fixos por doze e dos custos variáveis por dez.

$$\text{Custo no modo aquaviário} = (12 \times \text{Custos fixos} + 10 \times \text{Custos variáveis})$$

A multiplicação dos custos fixos por doze se dá em função de que o mesmo ocorre durante o ano todo, sendo então multiplicado pelo número de meses do ano, uma vez que, como visto anteriormente, seus custos são contínuos, independente da operação do serviço. Já os custos variáveis são multiplicados por dez, pois o mesmo só é calculado durante um ano letivo, que geralmente é composto por 10 meses.

Considerações Finais

O Transporte Escolar é fundamental para garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente daqueles residentes em áreas rurais. Deve-se, portanto, conhecer os custos reais da operação do Transporte Escolar, para que haja o bom planejamento desse serviço, e a garantia de recursos suficientes para o seu desenvolvimento e aprimoramento.

Esta cartilha apresentou conceitos básicos relacionados a custo em transporte, os diferentes custos e elementos envolvidos na definição do valor final do Custo do Transporte Escolar, e mostrou os benefícios que um município possui ao considerar uma metodologia de cálculo para a estimativa desse custo.



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001338/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/06/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR030577/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.112131/2023-73
DATA DO PROTOCOLO: 22/06/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR, CNPJ n. 81.455.248/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA, CNPJ n. 79.147.450/0001-61, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA, CNPJ n. 80.295.199/0001-61, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA, CNPJ n. 80.251.929/0001-22, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACHO BORBA - SINCONVERT, CNPJ n. 81.393.142/0001-68, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA, CNPJ n. 80.060.635/0001-13, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA , CNPJ n. 81.878.845/0001-86, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO DOS TRAB. EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS E PEQUENAS CARGAS MEDIANTE UTILIZACAO DE MOTOCLICLETAS DE MARINGA E REGIAO NOROESTE DO PARANA, CNPJ n. 11.799.611/0001-68, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR , CNPJ n. 84.782.846/0001-10, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR, CNPJ n. 77.841.682/0001-90, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA, CNPJ n. 80.620.206/0001-53, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA, CNPJ n. 10.612.279/0001-18, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SIND DOS TRAB E CONDUT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA, CNPJ n. 80.891.708/0001-19, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA , CNPJ n. 78.636.222/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO, CNPJ n. 80.878.085/0001-44, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAL TEIXEIRA;

E

SETCEPAR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.684.737/0001-32, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SILVIO KASNODZEI;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do 2º Grupo de Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos da CNTTT**, previsto no quadro de atividades e profissões a que se refere o anexo do artigo 577 da CLT, e representando também todos os motoristas em geral, inclusive como categoria profissional diferenciada, todos os condutores de veículos rodoviários, inclusive como categoria profissional diferenciada, condutores de veículos em geral, condutores de veículos profissionais habilitados nas categorias A,B,C,D e E, a teor do art. 143 do CBT, motoristas vendedores e/ou entregadores praticistas, motociclistas, manobristas, operadores de máquinas e/ou empilhadeiras e condutores de equipamento automotor destinado a movimentação de cargas, assim como representando os empregados nas empresas dos setores a seguir especificados: "Empresas de Transportes Rodoviários das categorias econômicas de Transportes Rodoviários de Passageiros (Municipais, Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais), Transportes Rodoviários de Cargas (Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional) em Geral, Carregadores e Transportadores de Volumes, de Bagagens em Geral, Postos de Serviços, e os empregados nas empresas que tenham, por objetivo principal ou preponderante, a movimentação física de mercadorias e bens em geral, em vias públicas ou rodovias, mediante a utilização de veículos automotores, bem como aquelas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal, Transportes Coletivos de Passageiros Urbanos, Metropolitanos, inclusive em Automóvel de Aluguel (Táxi), Guardadores de Automóveis, Empregados de Agências e Estações Rodoviárias, Transportes de Passageiros por Fretamento (Turismo e Escolares), condutores de trator de roda, trator de esteira, trator misto, condutores de equipamento automotor destinado a execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou pavimentação, habilitados nas categorias C,D e E do art. 144 do CBT, ajudantes de motorista, como categoria similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte, empregados condutores de veículos, motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores de: "Indústrias da Alimentação, Indústrias do Vestuário, Indústrias da Construção e do Mobiliário, Indústrias Urbanas (Inclusive Energia Elétrica, Água, Esgoto, Saneamento), Indústrias Extrativas, Indústrias de Fiação e Tecelagem, Indústrias de Artefatos de Couro, Indústrias de Artefatos de Borracha, Indústrias de Joalherias e Lapidação de Pedras Preciosas, Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça, Indústrias Gráficas, Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana, Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos, Indústrias Cinematográficas, Indústrias de Beneficiamento, Indústrias de Artesanato em Geral e Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico". "Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio, Comércio Armazenador, Turismo e Hospitalidade, Empresas de Refeições Coletivas e Estabelecimentos de Serviços de Saúde". "Empresas de Comunicações, Empresas Jornalísticas, Empresas de Rádio e Televisão e Empresas de Publicidade". Estabelecimentos Bancários, Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e Entidades de Previdência Privada". "Estabelecimentos de Ensino, Empresa de Difusão Cultural e Artísticas, Estabelecimentos de Cultura Física e Estabelecimentos Hípicos", definidos na forma do quadro anexo do Artigo 577 da CLT". E os empregados condutores de veículos e motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores a seguir: "Empregadores na Lavoura,

Empregadores na Pecuária e Empregadores na Produção Extrativa Rural", definidos na forma do Artigo 1º das Portarias nºs 71 e 394 do MTPS". Cooperativas em Geral, "grupo constituído pelas Cooperativas de todos os setores econômicos", "Serviços Públicos", "Empresas de Economia mista de serviços públicos e seus concessionários e de outros ramos da economia; empresas públicas de administração direta e indireta cujos empregados sejam regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

FUNÇÃO:	PISO:
Motorista Carreteiro	R\$ 2.907,00
Motorista de Truck	R\$ 2.306,00
Demais Motoristas	R\$ 2.148,00
Motorista de Malote	R\$ 2.445,00
Operador de Empilhadeira	R\$ 1.947,00
Conferente de carga e operador de logística	R\$ 1.947,00
Vigia ou Guardião	R\$ 1.834,00
Auxiliar de Escritório e Motociclistas	R\$ 1.783,00
Ajudante de Motorista (Auxiliares de transporte, coletador, entregador, carregador e movimentadores de mercadorias	R\$ 1.783,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica acordado que o piso da categoria profissional, no período de 01/05/2023 a 30/04/2024 é de R\$ 1.783,00 (hum mil, setecentos e oitenta e três reais), salvo para fins de contratação de aprendizes, que para este fim, as partes ajustam que o valor hora será proporcional ao piso de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), que corresponde ao valor hora de R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o período em que o empregado estiver sendo capacitado para o exercício de um cargo superior ao que exerce, incluindo a mudança de categoria de motorista, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, o piso e/ou salário a ser pago será o do cargo que o empregado estava exercendo antes da capacitação, sendo devido o novo salário ou piso apenas após o término da capacitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o Cavalo Mecânico (trator) estiver tracionado uma composição de duas carretas (semirreboques), aqui denominadas de **BITREM**, o piso do motorista carreteiro será acrescido de um adicional de 10% (dez por cento) sobre o piso do Carreteiro, proporcional aos dias trabalhados nesta condição, caso sua remuneração base seja igual ao piso ora fixado. Nestas condições, se o motorista trabalhar o mês todo conduzindo cavalo mecânico que tracione **BITREM**, no período de 01/05/2023 a 30/04/2024, o piso mensal passa a ser de **R\$ 3.197,70** (três mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos). Se a remuneração mensal já for superior ao valor ora fixado, o adicional previsto neste parágrafo não será devido.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o Cavalo Mecânico (trator) estiver tracionando uma composição de duas carretas (semirreboques), que na soma de todos os eixos chegue a um total de "9 eixos", aqui denominadas de **RODOTREM**, o piso do motorista carreteiro será acrescido de um adicional de 15% (quinze por cento)

sobre o piso de Carreiro, proporcional aos dias trabalhados nesta condição, caso sua remuneração base seja igual ao piso ora fixado. Nestas condições, se o motorista trabalhar o mês todo conduzindo cavalo mecânico que tracione **RODOTREM**, no período de 01/05/2023 a 30/04/2024, o piso mensal passa a ser de **R\$.343,05** (três mil trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos). Se a remuneração mensal for superior **3** ao valor ora fixado, o adicional previsto neste parágrafo não será devido.

PARÁGRAFO QUINTO – Os adicionais nos parágrafos anteriores somente serão devidos se e quando o motorista carreiro conduzir aqueles tipos de carretas.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

Neste ano de 2023 as empresas concederão o reajuste salarial total de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre os salários vigentes em maio de 2022, para todos os trabalhadores que ganham salários até **R\$ 8.883,00** (oito mil oitocentos e oitenta e três reais). Para aqueles trabalhadores que ganham salários superiores a este valor, fica garantido a partir de 1º de maio de 2022 um acréscimo de A parcela que exceder ao valor do reajuste ora referido ficará por conta da R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais). livre negociação direta entre os trabalhadores e os empregadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - AUMENTO PROPORCIONAL

Para os empregados admitidos após 30.11.2022 e antes de 01.05.2023, o reajuste de que trata esta cláusula será proporcional ao mês da admissão, atribuindo-se, para tanto, o aumento salarial de 0,375% para cada mês trabalhado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – COMPENSAÇÃO DE AUMENTOS

As empresas poderão compensar quaisquer aumentos espontâneos ou de lei, concedidos no período de 01.11.2022 a 30.04.2023.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas pagarão até o dia 20 (vinte) de cada mês o percentual de 40% (quarenta por cento) do salário do empregado, a título de adiantamento do salário mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O trabalhador que optar por não receber o adiantamento salarial, deverá assinar a declaração de abdicação desse direito. A empresa deverá encaminhar essas declarações ao sindicato profissional através do e-mail.

CLÁUSULA SEXTA - TRABALHO COMISSIONADO

Aos trabalhadores que recebem salário por comissão, desde que esta não conflite com a Lei 13.103/2015, fica garantido o pagamento das férias, do 13º salário, do aviso prévio indenizado, bem como, outros vencimentos, com base na média dos últimos doze meses de cada um dos pagamentos da comissão ora referidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

As empresas ficam autorizadas, nos termos do Parágrafo único do art. 464 da CLT, a efetuarem o pagamento de salário mediante depósito em conta bancária do empregado, sendo válido como quitação o comprovante do depósito, dispensando-se a assinatura ou rubrica dos empregados nos contracheques.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando, para o fechamento da folha de pagamento, depender de documentos ou dados que estiverem em poder do empregado em viagem, eventuais diferenças referentes à remuneração deverão ser pagas no mês imediatamente posterior

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA OITAVA - DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Para os efeitos do art. 462 da CLT, as empresas poderão efetuar descontos na folha de pagamento, a título de fornecimento de lanche, refeições, convênios com assistência médica ou odontológica e mensalidade de associação recreativa dos empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A autorização prevista no caput aplica-se, também, ao valor referente às multas de trânsito cometidas pelo empregado no exercício da atividade profissional, desde que notificado previamente pelo empregador para que, caso queira, apresente respectiva defesa e/ou recurso administrativo.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA NONA - ZERAMENTO DE PERDAS PRETÉRITAS

Em decorrência do percentual pactuado neste instrumento, deixa, pois, de existir, qualquer resíduo salarial ou direito à sua recomposição, com base em perdas pretéritas, qualquer que seja o suporte, decorrentes dos planos econômicos ou regras salariais, nos últimos cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTOS E ANOTAÇÕES CTPS

As empresas fornecerão a todos os seus empregados, envelope, contracheque ou holerite físico ou em meio eletrônico/digital à época de pagamento, neles discriminados as parcelas e os títulos a que se referirem, assim como os descontos procedidos e a cota do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS). Na CTPS deverão ser anotadas as parcelas fixas e percentuais de comissões, quando existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FERIADOS

Todas as horas trabalhadas em feriados serão pagas em dobro, desde que não seja concedida a folga compensatória dentro do mesmo mês em que ocorreu o feriado, garantida sempre a folga semanal normal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDO DE GARANTIA

Fica garantida a entrega do extrato da conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço aos empregados, desde que solicitada pelo trabalhador.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTECIPAÇÃO DO 13.º SALÁRIO

Será concedida antecipação da primeira parcela do 13º salário, por ocasião da concessão das férias, sempre que o interessado requerer por escrito no prazo previsto no artigo segundo, parágrafo segundo da Lei 4.749/65.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias úteis e com 100% (cem por cento) em domingos e feriados não compensados, com sua integração no cálculo de férias, 13º salário, aviso prévio, repousos remunerados e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Art. 235-C, para os motoristas fica autorizada a realização de até 4 (quatro) horas extras por dia. Na hipótese do referido dispositivo legal ter sua vigência suspensa ou cancelada, por conta do Supremo Tribunal Federal, a autorização ora concedida pelo sindicato profissional ficará automaticamente cancelada.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno das empresas, assim considerado aquele prestado entre as 22 e 05 horas, será remunerado com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal, ficando certo que no referido período, cada hora corresponderá a 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Não é devido o adicional de periculosidade, no caso de abastecimento do próprio veículo ou equipamento automotor, quando feito pelo trabalhador em caráter eventual e não rotineiro.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - 13º SALÁRIO - FÉRIAS - REPOUSOS REMUNERADOS

No cálculo para pagamento dos repousos remunerados (domingos e feriados), serão consideradas as horas, comissões, prêmios, adicionais noturnos, bem como quaisquer outras verbas habitualmente pagas.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TICKET REFEIÇÃO

As empresas que não fornecerem alimentação em suas próprias dependências ou em restaurantes conveniados em locais próximos ao do trabalho, ficam obrigadas a concederem ticket refeição ou vale alimentação, a todos os seus empregados, nos dias em que estes trabalharem, no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais e trinta centavos) cada um, não caracterizando-se tal benefício como de natureza salarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não se aplica esta cláusula aos motoristas em viagem, já beneficiados pelo Reembolso de Despesas e/ou pagamento de Diárias, previsto na presente Convenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas que optarem pelo sistema PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, poderão descontar dos salários dos empregados beneficiados por esta cláusula, o percentual de até 20% (vinte por cento) do custo-benefício. Quando solicitado pelo sindicato profissional deverá a empresa comprovar sua adesão ao PAT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor do ticket refeição será reajustado quando houver negociação referente às cláusulas econômicas.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

No caso de acidente, a serviço da empresa, que vitime motorista ou ajudante fora da localidade do seu domicílio, as empresas pagarão assistência médica necessária, desde que não haja na localidade atendimento médico e hospitalar garantido pelo SUS, bem como aquelas de transporte do empregado de retorno ao seu domicílio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando houver necessidade de internamento hospitalar, em estabelecimento não conveniado ao SUS, a cobertura prevista no caput se restringe a internamento em enfermaria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONVÊNIO MÉDICO

As empresas ficam obrigadas a manter convênio médico para atendimento ambulatorial completo (consultas e exames laboratoriais), para todos os seus empregados e dependentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCONTO DO EMPREGADO – As empresas poderão descontar dos salários dos empregados o equivalente a 30% (trinta por cento) do custo total do benefício dos empregados e podem descontar até 45% (quarenta e cinco por cento) do custo do benefício referente aos dependentes, ficando certo que são considerados dependentes o cônjuge ou companheira(o), filhos solteiros até 18 (dezoito) anos e filhos especiais, sem limite de idade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – OPOSIÇÃO AO DESCONTO – Em caso de recusa por parte do empregado em efetuar o desconto da sua participação no convênio médico, o mesmo não terá direito ao presente benefício.

PARÁGRAFO TERCEIRO – EMPRESAS EXCLUÍDAS – Ficam excluídas da presente cláusula as empresas que já concedam este benefício aos seus empregados, seja em suas dependências ou por intermédio de convênios, desde que atendidas as condições aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO QUARTO – DEVOLUÇÃO DO CARTÃO SAÚDE EM CASO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO – No ato da rescisão do contrato de trabalho, fica o empregado obrigado a devolver o cartão saúde no departamento pessoal da empresa, sob pena de incorrer em multa de R\$ 200,00 (duzentos reais).

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO

Ocorrendo o falecimento de empregado, a serviço da empresa fora da localidade de seu domicílio, competirá à empresa pagar as despesas de transportes do cadáver para sepultamento pela sua família.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ASSISTÊNCIA FUNERAL

Fica ajustado que o empregador fará a contratação de cobertura para auxílio funeral junto a uma seguradora, da escolha do empregador, com o objetivo de propiciar à família do empregado o custeio com os serviços relativos ao funeral, no caso de morte do trabalhador, seja qual for sua causa. A cobertura do auxílio funeral abrange exclusivamente a morte do empregado e será disponibilizada à sua família, mediante o reembolso de despesas ou o pagamento antecipado, limitado o benefício ao valor máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas que não procederem a contratação da cobertura nos moldes acima, ficarão obrigadas ao pagamento de uma indenização no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) aos beneficiários do empregado falecido, no prazo de 15 (quinze) dias da apresentação da Certidão de Óbito na empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a empresa não realize o pagamento no prazo estipulado acima, ficará obrigada ao pagamento de uma multa de 30% (trinta por cento) aos beneficiários do empregado falecido, calculada sobre o valor constante no Parágrafo anterior.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURO DE VIDA

As empresas ficam obrigadas a manter seguro de vida em grupo para todos os seus empregados, devendo o benefício ser de, no mínimo R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para morte natural e invalidez permanente e de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para morte acidental.

PARÁGRAFO ÚNICO – ESCOLHA DA SEGURADORA – A escolha da seguradora ou corretora será feita pelo empregador, e, em caso de descumprimento da presente cláusula, o empregador arcará com o ônus do referido seguro de vida, sob sua inteira responsabilidade.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - BENEFÍCIOS

O transporte fornecido pela empresa, ou qualquer subsídio a esse título, tais como: vale transporte, passagem, pagamento de quilometragem em veículo próprio do empregado, não integrarão o salário do empregado, nem gerarão quaisquer outros efeitos trabalhistas. Da mesma forma não integrarão o salário nem gerarão efeitos trabalhistas, o fornecimento de bolsa de estudos aos empregados que estejam cursando curso superior, ou outros cursos de aperfeiçoamento e especialização.

PARÁGRAFO ÚNICO – Uma vez autorizado o desconto, individual ou coletivamente, o empregado não mais poderá pleitear a devolução dos valores descontados, seja judicial ou extrajudicialmente.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - AVISO PRÉVIO

Durante o prazo do aviso prévio, dado por quaisquer das partes, ficam vedadas as alterações nas condições de trabalho, sendo que a parte que der causa, responderá pelo pagamento do restante do aviso prévio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO CUMPRIDO

O empregado que for desligado por iniciativa da empresa e sem justa causa fica dispensado do cumprimento do aviso prévio quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados. (Precedente 024 TST).

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CARTA DE APRESENTAÇÃO

As empresas fornecerão Carta de Apresentação a todos os trabalhadores desligados quando solicitada, salvo quando a dispensa se der por justa causa ou em razão de alegada rescisão indireta por parte do empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - COMUNICAÇÃO DO MOTIVO DA PENALIDADE

O empregado que for suspenso ou demitido por falta grave, deverá ser avisado por escrito colocando seu ciente na segunda via do aviso, no qual constarão as razões determinantes de sua suspensão ou dispensa. Em caso de recusa do empregado em dar o ciente, a empresa colherá assinaturas de testemunhas que presenciaram a negativa do trabalhador em manifestar seu ciente.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADAS GESTANTES

Às empregadas gestantes, fica assegurada a estabilidade provisória de 05 (cinco) meses após o parto.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - SERVIÇO MILITAR

Fica assegurada a estabilidade provisória do empregado convocado para prestar serviço militar, a partir da efetiva convocação até 30 (trinta) dias após a baixa.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ACIDENTE DE TRABALHO

É assegurada a estabilidade provisória de 12 (doze) meses contados da alta do benefício previdenciário, aos empregados acidentados no trabalho.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA

Aos trabalhadores que tiverem pelo menos cinco anos consecutivos de registro numa mesma empresa e que estejam a pelo menos seis meses de poderem se aposentar por tempo de serviço, fica vedada a dispensa sem justa causa, até que se complete o tempo suficiente para aposentadoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para ter direito ao benefício estabelecido nesta cláusula, o trabalhador deverá notificar formalmente a empresa, com um extrato do tempo de contribuição expedido pelo INSS, de maneira a comprovar estar satisfeito o requisito relativo ao tempo restante para aposentadoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após notificar a empresa sob o argumento de ter direito à estabilidade prevista nesta cláusula, cessa a estabilidade no prazo dos 6 (seis) meses, contados da notificação, independentemente do trabalhador ter adquirido ou não o direito à aposentadoria.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - HORÁRIO FLEXÍVEL

Fica ajustado entre as partes que os motoristas em viagem adotarão jornadas de horários flexíveis, de maneira que os horários de início e término do trabalho poderão variar de um dia para outro, a critério do motorista e/ou da necessidade do serviço. Entretanto, fica ajustado que o motorista em viagem deverá observar o limite máximo da jornada diária e semanal, previsto na Constituição Federal e Lei 13.103/2015. Quando o motorista em viagem trabalhar em regime de horas suplementares será devido o adicional previsto neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Diante da jornada flexível prevista no caput, independentemente das variações que possam ocorrer de uma jornada para outra, fica ajustado entre as partes que a jornada semanal será sempre de 44 (quarenta e quatro) horas, não se aplicando aos motoristas em viagem a jornada reduzida prevista no Art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Fica estabelecido que, a critério da empresa, poderá ser compensada a jornada aos sábados, sendo que as horas desse dia serão acrescidas na jornada diária da semana a que se referir. Quando os sábados vierem a coincidir em feriados e forem compensados, deverão ser remunerados, como se trabalhados fossem.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o regime de compensação aqui previsto é compatível com o serviço extraordinário praticado pelo empregado, o que de forma alguma acarretará a descaracterização, nulidade ou ineficácia da compensação de horas pactuadas.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INTERVALO INTERJORNADA

Fica assegurado o intervalo interjornada de 11 (onze) horas de descanso. Podendo ser fracionado na forma Lei.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CARTÃO PONTO

Os cartões ponto e outros controles deverão refletir a jornada efetivamente trabalhada, ficando vedada a retirada dos mesmos antes do registro por outra pessoa que não seja o titular do cartão ponto. As horas extras deverão, obrigatoriamente, ser registradas no mesmo controle que registra a jornada normal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os motoristas em viagem, fica autorizado o controle por meio de diário de bordo ou sistemas eletrônicos de rastreamento do veículo.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - PROIBIÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

Fica proibida a contratação de menores de 16 anos de idade para prestação de serviços de qualquer natureza, nas empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de incidir nas sanções previstas em leis que regem a matéria, salvo se a contratação for em regime de menor aprendiz, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, apenas por intermédio de Acordo Coletivo de Trabalho, de acordo com o Artigo 59, Inciso 2º da CLT, as empresas ficam autorizadas a criar com seus empregados dos setores Administrativo, Comercial, Operacional, Manutenção e somente para os Motoristas de coleta ou entrega, que não viajam e que iniciam e encerram suas jornadas diárias na sede da empregadora, um sistema de compensação de horas trabalhadas acima da jornada contratual, de forma a permitir que as horas laboradas acima da jornada contratual, sejam compensadas pela correspondente diminuição de horas de trabalho de outro dia, suprimindo todo um dia de trabalho.

As horas trabalhadas acima do limite contratual serão lançadas como crédito do empregado e as horas trabalhadas abaixo do limite contratual serão lançadas como débito. Este sistema de compensação, passa a denominar-se BANCO DE HORAS. As empresas que adotarem este sistema ficam obrigadas a encaminhar a relação dos empregados inseridos neste sistema de compensação, à entidade sindical profissional, quando da celebração do Acordo Coletivo, bem como a atender todas as condições inseridas nos parágrafos seguintes, sob pena de invalidação do Banco de Horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do Acordo Coletivo de Trabalho será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser ajustado um período de compensação igual ou menor, a critério do Empregador e do sindicato profissional. Ao final deste período de apuração e compensação, havendo crédito a favor do trabalhador, a empresa deverá pagar o número de horas não compensadas, com o adicional de hora extra previsto neste instrumento. Havendo débito contra o trabalhador, o saldo negativo será perdoado pela empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cada hora extraordinária laborada em dia comum de trabalho, a compensação também será de uma hora. Para cada hora laborada em dia feriado ou destinado ao descanso semanal, a compensação irá gerar o direito de reduzir 2 (duas) horas de um dia comum.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo rescisão contratual será apurado o saldo de horas. Havendo crédito para o trabalhador, as horas deverão ser pagas na rescisão, com adicional correspondente. Havendo saldo negativo, o mesmo será perdoado e nada será descontado do empregado.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresas ficam obrigadas a fornecer mensalmente junto com a folha de pagamento, um extrato atualizado do “banco de horas”, no qual constará o saldo credor ou devedor do empregado, para seu controle e acompanhamento.

PARÁGRAFO QUINTO – A supressão total de dias de trabalho, para fins de compensação de horas, deverá ser ajustada entre o trabalhador e o empregador, com, no mínimo 3 (três) dias de antecedência, quando a “folga” for individual, de maneira que ambas as partes possam programar a ausência do empregado ao trabalho. Se a empresa decidir pela supressão total do dia ou mais de trabalho de todos os empregados da empresa ou de determinado setor. Tal decisão poderá ser unilateral, desde que comunicada com antecedência mínima de 3 (três) dias, sem prejuízos de seu salário mensal, bem como, de outros vencimentos constante de seu contrato de trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese dos motoristas de coleta e entrega realizarem viagens eventuais, as horas extras desses dias deverão ser pagas com o respectivo adicional, vedada a compensação no banco de horas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As disposições constantes nesta Cláusula não se aplicam aos motoristas e ajudantes que realizarem viagens.

PARÁGRAFO OITAVO – Terão direito automático ao Acordo Coletivo de Trabalho, previsto no “caput” desta cláusula, todas as empresas que atendam aos seguintes requisitos: 1) Ser associada e estar em dia com suas mensalidades sindicais junto ao Sindicato da Categoria Econômica; 2) Estar quites com as contribuições Confederativa e Assistencial, previstas neste instrumento coletivo, devida ao Sindicato da Categoria Econômica; 3) estar quites com a Contribuição Permanente, prevista na CCT devida ao Sindicato Profissional.

PARÁGRAFO NONO – As empresas que não atenderem aos requisitos previstos no parágrafo anterior, para implementarem Banco de Horas com seus empregados, terão que negociar a celebração do instrumento com o Sindicato Profissional.

FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

Fica assegurada a gratificação de férias, a razão de 1/3 (um terço) do salário normal a ser pago na concessão das férias ou na rescisão contratual.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CASAMENTO E LUTO

As empresas concederão aos funcionários 03(três) dias de licença remunerada nos casos de casamento e de 02 (dois) dias para o caso de falecimento dos pais, irmãos, cônjuge ou companheiro (a) e filhos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

Aos empregados com menos de um ano de serviço que pedirem dispensa do emprego, é assegurado o direito a percepção de férias proporcionais, conforme Súmula 261 – TST.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o trabalhador estiver em áreas externas, sem proteção, serão fornecidos por conta das empresas, equipamentos de proteção impermeáveis.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORMES

Q

Quando exigido o uso de uniforme ou equipamento para trabalho, as empresas deverão fornecê-los gratuitamente, até o limite de 02 (duas) unidades por ano, vedado qualquer desconto salarial a tal título. Na hipótese de não devolução por parte do empregado, quando da rescisão de contrato de trabalho, poderá a empresa, reter o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aquisição dos mesmos.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

Será válido o atestado médico passado por profissionais contratados pelo Sindicato dos Trabalhadores, desde que haja convênio deste com o órgão previdenciário e garantida sempre a preferência legal nos casos de empresas que mantenham serviços próprios para fins de justificação de falta ao serviço.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ATIVIDADES SINDICAIS

As empresas permitirão que o sindicato profissional após autorização de sua direção, afixe cartazes, editais e distribua informativo da categoria, em locais previamente definidos.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

As empresas concederão licença não remunerada ao empregado eleito, na forma da lei, para o cargo de representação, durante a vigência do presente instrumento.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - RELAÇÃO DOS EMPREGADOS

As empresas deverão enviar ao sindicato profissional, a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical e contribuição assistencial, com os respectivos dados dos empregados (nome, função, data de admissão, valor do salário e valor do recolhimento) até 15 (quinze) dias após o recolhimento destas verbas.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MENSALIDADES ASSOCIATIVA

A empresa descontará em folha de pagamento o valor da mensalidade associativa, desde que autorizada pelo empregado, recolhendo mensalmente ao Sindicato Profissional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a que se referir o desconto.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - TAXA DE CONTRIBUIÇÃO PERMANENTE

Considerando que as cláusulas econômicas constantes da convenção coletiva de trabalho anterior a este instrumento foram mantidas e majoradas com os índices de reajustamento salarial baseados na inflação periódica da data base em favor de todos os trabalhadores abrangidos, associados ou não do sindicato profissional, consubstanciando-se em condições mais favoráveis aos trabalhadores, considerando o conjunto das cláusulas em sua globalidade, que configuram uma evolução perante a realidade do mundo do trabalho, legitimando assim que durante a vigência do presente instrumento normativo, as Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas, beneficiadas pela 'presente Convenção Coletiva de Trabalho, aqui representadas pelo SETCEPAR e que operam na base territorial das entidades sindicais profissionais, ficam obrigadas a recolherem ao respectivo sindicato profissional da sua base, sem qualquer desconto dos salários dos empregados 1,0% (um por cento) do total da folha de salários (remuneração bruta) de todos os seus empregados, até o dia 10 (dez) de cada mês, através de guias próprias que serão enviadas para todas as empresas, pelo sindicato profissional, em sua base-territorial, a título de Taxa de Contribuição Permanente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A presente cláusula resulta da vontade coletiva expressada na assembleia geral da categoria profissional realizada no mês de novembro/dezembro de 2022, além de ser comunicada através de edital e de boletim específico a todos os trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos serão arrecadados mediante cobrança bancária e movimentados através da conta corrente específica e exclusiva da entidade sindical profissional, sendo a arrecadação e aplicação desses recursos devidamente contabilizados e submetidos a análise e aprovação do Conselho Fiscal e da assembleia Geral de Prestação de Contas da entidade e com publicação obrigatória do balanço geral contábil no diário oficial do estado ou em jornal de circulação na base territorial do sindicato profissional e com publicação obrigatória do balanço geral contábil no diário oficial do estado ou em jornal de circulação na base territorial do sindicato profissional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os recursos arrecadados com base nesta cláusula serão aplicados na formação profissional dos membros da categoria, manutenção da estrutura operacional, em serviços assistenciais da entidade sindical profissional e na fiscalização, implementação e defesa dos direitos da categoria, ficando vedado o uso deste recurso para pagamento de salários outras formas de remuneração (diárias, jetons), para dirigentes sindicais.

PARÁGRAFO QUARTO

Em observância ao artigo 8º da Constituição Federal que garante liberdade e autonomia sindical e à Convenção 98 da OIT, nenhuma interferência ou intervenção de sindicatos profissionais e das empresas serão admitidas nas deliberações e serviços das entidades sindicais profissionais, assim como na aplicação dos referidos recursos financeiros originados desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO

O sindicato profissional encaminhará com a necessária antecedência a ficha de compensação bancária destinada ao recolhimento referido na cláusula, cabendo à empresa proceder ao recolhimento e remeter a relação de empregados associados e não associados do sindicato que originou o valor recolhido, os recolhimentos serão feitos até o dia 15 (quinze) posterior à data do pagamento do salário mensal, com detalhamento do nome, função e salário base respectivo de cada empregado, sob pena de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo da atualização monetária.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas integrantes da categoria econômica, beneficiadas pelo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANÁ – SETCEPAR, deverão contribuir com a importância de 2 (duas) parcelas de R\$ 734,63 (setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) a cada uma, à título de Contribuição Confederativa, conforme previsto no Artigo 8º, Inciso IV da Constituição Federal. Esses valores deverão ser recolhidos até o dia 20/10/2023 e 20/11/2023, em conta definida pelo sindicato patronal que remeterá a guia correspondente. Em caso de não pagamento, a empresa estará sujeita a atualização monetária, multa de 10% (dez por cento), juros de mora e eventuais despesas judiciais e honorários advocatícios necessários à cobrança do ora estipulado, que resta determinado por força de decisão da Assembleia Geral das empresas integrantes da categoria econômica.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas integrantes da categoria econômica, beneficiadas pelo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANÁ – SETCEPAR, deverão efetuar recolhimento em favor do Sindicato Patronal, a título de Contribuição Assistencial Patronal, necessária à instalação ou manutenção das atividades sindicais prevista no diploma consolidado. Essa contribuição será na importância de **4 (quatro) parcelas de R\$ 1.238,22 (mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) cada uma, sendo que a primeira vencerá no dia 25/07/2023, a segunda no dia 25/08/2023, a terceira no dia 25/09/2023 e a quarta no dia 25/10/2023** em conta definida pelo sindicato patronal que remeterá a guia correspondente. Em caso de não pagamento, a empresa estará sujeita a atualização monetária, multa de 10% (dez por cento), juros de mora e eventuais despesas judiciais e honorários advocatícios necessários à cobrança do ora estipulado, que resta determinado por força de decisão da Assembleia Geral das Empresas integrantes da categoria econômica.

Parágrafo Único: A empresa que comprovar a condição de microempresa, contribuirá com a importância de 04 (quatro) parcelas iguais, no valor de **R\$ 621,10 (seiscentos e vinte e um reais e dez centavos) cada uma, com vencimento em dia 25/07/2023, a segunda no dia 25/08/2023, a terceira no dia 25/09/2023 e a quarta no dia 25/10/2023.**

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL

As partes convenientes expressamente concordam que a participação do sindicato profissional no processo negocial que culminou com este instrumento coletivo foi essencial (art. 8º, VI, CF) e deu garantia de equilíbrio de forças para que fosse alcançada a presente negociação coletiva frutífera, cujo reconhecimento é um direito que visa à melhoria das condições sociais da classe trabalhadora (art. 7º, XXVI, CF).

Igualmente, tem presente as partes que a primazia do trabalho é um escopo da ordem social (art. 193, CF) e que a solidariedade é um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

Soma-se a isso que a representação sindical é categorial e não meramente associativa (art. 8º, III, CF), pelo que resta concluído que o sindicato profissional teve participação obrigatória na negociação coletiva e resguardou direitos e alcançou conquistas para toda a categoria e não apenas para associados ou uma fração dos empregados de sua representação, pelo que resta fixada a seguinte regra coletiva:

I – Sendo inconstitucional a obrigatoriedade de trabalho sem remuneração e porque fere o direito à igualdade, estabelecem com apoio na decisão assemblear realizada no mês de novembro/dezembro de 2022, além de ser comunicada através de edital e de boletim específico a todos os trabalhadores, autorizadora da assinatura deste instrumento coletivo, uma COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL a ser revertida em favor da entidade profissional, com viés de ressarcimento e retribuição pelo trabalho sindical frutífero na negociação;

II – A COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL é limitada a 2,5 (dois e meio) dias de trabalho, sendo 01 (um) dia na folha de julho de 2023, para pagamento em agosto/2023 e outro dia no mês de novembro/2023 para pagamento em dezembro/2023, como resultado do que foi conquistado pela negociação aos sindicatos profissionais. Tendo a negociação coletiva sido capitaneada pela FETROPAR, haverá o desconto meio (0,5) dia de trabalho no mês de outubro (de 2023) para repasse para a Federação, que emitirá a guia correspondente.

III – A COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL, lastreada pelas regras constitucionais acima delineadas não se confunde e nem implica em associação à entidade, devendo ser descontada pelo empregador e repassado até o dia 15 (quinze) do mesmo mês.

IV – Será de responsabilidade das entidades sindicais profissionais emitir as guias para que as empresas providenciem o respectivo recolhimento.

V – Fica estabelecido que é de exclusiva responsabilidade das entidades obreiras a eventual defesa desta cláusula em qualquer esfera.

VI - Fica assegurado o direito de oposição ao desconto a ser manifestado diretamente ao sindicato. Para exercer o direito de oposição, o trabalhador deverá comparecer na sede do sindicato profissional onde assinará um termo específico do direito de oposição fornecido pelo sindicato. A divulgação da convenção coletiva se dará pelo sindicato profissional através de seu site eletrônico. Prazo de protocolo da oposição será de 10 dias contados da divulgação no site e dentro do horário de funcionamento da entidade sindical, conforme a divulgação para o direito de oposição ao desconto, no prazo acima descrito.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CÂMARA DE CONCILIAÇÃO

Os signatários do presente instrumento comprometem-se a celebrar o instrumento coletivo para implantar e regulamentar o funcionamento de uma Câmara de Conciliação Prévia.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - BASE TERRITORIAL

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, ora aditada, vigorará nos municípios das bases territoriais dos Sindicatos Profissionais com os municípios da base territorial do Sindicato Patronal signatários do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO – MUNICÍPIOS SINDICATO PATRONAL

A base territorial do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANÁ – SETCEPAR, compõem -se dos seguintes municípios: Abatiá, Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Alto Paraná, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Alvorada do Sul, Amaporã, Anahy, Andirá, Ângulo, Antonina, Antônio Olinto, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Araruna, Araucária, Ariranha do Ivaí, Assaí, Astorga, Atalaia, Balsa Nova, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Bela Vista da Caroba, Bela Vista do Paraíso, Boa Esperança, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Ventura de São Roque, Bocaiuva do Sul, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso, Bom Sucesso do Sul, Borrazópolis, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Campina do Simão, Campina Grande do Sul, Campo Bonito, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Campo Mourão, Carambeí, Cândói, Carlópolis, Cerro Azul, Cidade Gaúcha, Colombo, Colorado, Congoinhas, Conselheiro Mairinck, Contenda, Cornélio Procopio, Coronel Domingos Soares, Corumbataí do Sul, Cruz Machado, Cruzeiro do Iguaçu, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Cruzmaltina, Curitiba, Diamante do Norte, Diamante do Sul, Douradina, Doutor Ulysses, Entre Rios do Oeste, Espigão do Alto Iguaçu, Farol, Faxinal, Fazenda Rio Grande, Fênix, Fernandes Pinheiro, Figueira, Flor da Serra do Sul, Floraí, Florestópolis, Flórida, Foz do Jordão, Francisco Alves, General Carneiro, Godoy Moreira, Goioerê, Goioxim, Grande Rios, Guairacá, Guamiranga, Guapirama, Guaraqueçaba, Guaratuba, Honório Serpa, Ibaiti, Ibema, Ibiporã, Icaraíma, Iguatu, Imbaú, Inácio Martins, Inajá, Iporã, Irati, Iretama, Itaipulândia, Itambaracá, Itaperuçu, Itaúna do Sul, Ivaiporã, Iveté, Ivatuba, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jandaia do sul, Janiópolis, Japira, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jatizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Juranda, Kaloré, Lapa, Laranjal, Leópolis, Lidianópolis, Lindoeste, Loanda, Lobato, Londrina, Luiziana, Lunardelli, Mallet, Mamboré, Mandaguari, Mandirituba, Manfrinópolis, Maria Helena, Marilândia do Sul, Marilena, Mariluz, Marquinho, Marumbi, Matinhos, Mato Rico, Mauá da Serra, Mirador, Miraselva, Moreira Sales, Morretes, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Fátima, Nova Laranjeiras, Nova Londrina, Nova Olímpia, Nova Santa Bárbara, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ortigueira, Paraíso do Norte, Paranaguá, Paranaíba, Paula Freitas, Paulo Frontin, Peabiru, Perobal, Pérola, Piên, Pinhais, Pinhal de São Bento, Pinhalão, Piraquara, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Pontal do Paraná, Porecatu, Porto Amazonas, Porto barreiro, Porto Rico, Porto Vitória, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Quarto Centenário, Quatiguá, Quatro Barras, Querência do Norte, Quinta do Sol, Quitandinha, Ramilândia, Rancho Alegre, Rancho Alegre do Oeste, Rebouças, Reserva do Iguaçu, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Azul, Rio Bom, Rio Bonito do Iguaçu, Rio Branco do Ivaí, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabaudia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília de Pavão, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Lúcia, Santa Maria do Oeste, Santa Mariana, Santa Mônica, Santa Tereza do Oeste, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Caiuá, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São João do Caiuá, São João do Ivaí, São João do Triunfo, São Jorge do Patrocínio, São José da Boa Vista, São José dos Pinhais, São Manoel do Paraná, São Mateus do Sul, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Serranópolis do Iguaçu, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tamarama, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tijucas do Sul, Tomazina, Tunas do Paraná, Tuneiras do Oeste, Ubatã, Umuarama, União da Vitória, Uniflor, Uraí, Ventania, Virmond, Wenceslau Brás, Xambrê.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 regula as relações de trabalho entre os empregados Motoristas Carreteiro (Caminhão trator/ Cavalo mecânico), Motorista de Truck, Demais motoristas em geral, Motoristas de malotes, Operador de empilhadeira, Conferente de Carga e Operador de Logística, Vigia ou Guardião, Auxiliar de escritório, Motoristas Cegonheiros, Ajudantes de Motoristas (Auxiliar de transportes, coletador entregador, carregador e Movimentador de mercadorias), mecânicos e auxiliares, Lavadores e

auxiliares, Escritório e manutenção e todos os demais empregados com vínculo empregatício nas empresas de transportes de cargas e as empresas dedicadas à prestação de serviços de transporte de malotes, logística e multimodal, na base territorial dos sindicatos patronal e profissional signatários desta.

PARÁGRAFO ÚNICO – DEMAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS – A presente Convenção Coletiva de Trabalho regula, também, as relações de trabalho entre os empregados e as empresas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Tendo em vista que a presente Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, está sendo celebrado no começo do mês de junho de 2023, as diferenças causadas pelo atraso das negociações, serão quitadas juntamente com os salários do mês de junho de 2023, no quinto dia útil do mês de julho de 2023, sem outros ônus para as empresas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2024

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, como forma de aditar a CCT 2022/2024, que havia sido celebrada em 2022 e registrada no sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Previdência sob o nº PR001563/2022, alterando especialmente as cláusulas econômicas e ratificando as demais condições ajustadas. Desta forma, este instrumento coletivo é a Convenção que passa a vigorar nos termos e condições previstas nas cláusulas seguintes:

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - PENALIDADES

Fica estabelecida a multa equivalente a um salário mínimo, em favor da parte prejudicada, no caso de descumprimento das cláusulas da presente convenção coletiva de trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO

No ato da homologação de contrato de trabalho, as empresas ficam obrigadas a apresentar os seguintes documentos:

- a) Livro de registro ou ficha;
- b) CTPS atualizada;
- c) Extrato atualizado do FGTS e comprovante do recolhimento da multa, se for o caso;
- d) 06 (seis) últimas guias do INSS;
- e) Instrumento de rescisão;
- f) Cópia do aviso prévio, devidamente datado;

- g) ASO demissional, quando exigido por lei;
- h) Comprovantes de pagamento das Contribuições Sindicais previstas no Art. 580 da CLT;
- i) Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- j) Formulário do Seguro Desemprego.

PARÁGRAFO ÚNICO – HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

As empresas ficam obrigadas a homologar as Rescisões de Contratos de Trabalho de todos os empregados com mais de um ano de serviço, na sede do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da sede do sindicato profissional, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - ASSINATURAS

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, inclusive aos fins de registro e depósito junto a SRTE/PR, facultando as partes o direito de requerer o registro e depósito.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - REEMBOLSO DE DESPESAS

Aos empregados, quando em viagem, fica assegurada a indenização e o reembolso de despesas diárias, devidamente comprovadas por documentos hábeis, quando o deslocamento assim o exigir, nos seguintes termos:

R\$ 30,00 para almoço;

R\$ 30,00 para jantar;

R\$ 15,00 para café;

R\$ 15,00 para pernoite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá reembolsar as despesas desta cláusula pelo valor integral das notas fiscais, exceto se o valor for superior ao ali estabelecido, quando então fica limitado ao valor de cada item.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerando a dificuldade dos motoristas obterem documentos contabilmente hábeis para comprovar suas despesas, as empresas poderão, a seu critério, substituir o reembolso de despesas ligadas a refeição (café da manhã, almoço e jantar), por uma DIÁRIA/AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM, proporcional aos dias viajados, respeitados os valores e despesas indicados no “caput” dessa cláusula, mantendo-se sua natureza indenizatória, para todos os fins. Neste caso, os motoristas estarão liberados da prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a empresa opte em pagar a DIÁRIA/AJUDA DE CUSTO sem a necessidade de o motorista fazer a prestação de contas, no valor mensal pago a título de diárias, poderá ser incluído o valor do Ticket Refeição, previsto na cláusula anterior, para os dias em que o motorista não estiver viajando. Mesmo que o valor mensal ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base, tais valores não se integram ao salário do motorista, para qualquer fim, ante a nova redação do §2º

do Art. 457 da CLT e em razão do ora ajustado, tratando-se de parcela com natureza eminentemente indenizatória, dada a peculiaridade da atividade dos motoristas e em razão da inegável finalidade da mesma. O valor do pernoite somente será devido se o motorista não realizar seu descanso na cabine do caminhão, quando então deverá apresentar o comprovante da despesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o empregado estiver em viagem fora do Brasil e, somente durante o tempo que estiver em território estrangeiro, o valor da DIÁRIA e/ou reembolso será o dobro dos valores do “caput” desta cláusula.

}

MOACIR RIBAS CZECK
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR

JOSE APARECIDO FALEIROS
PROCURADOR
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS
DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA

JACEGUAÍ TEIXEIRA
PROCURADOR
SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA

JACEGUAÍ TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA

JACEGUAÍ TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM
GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACHO BORBA - SINCONVERT

JACEGUAÍ TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA

JOSE APARECIDO FALEIROS
PROCURADOR
SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA

JACEGUAÍ TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRAB. EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS E PEQUENAS CARGAS MEDIANTE
UTILIZACAO DE MOTOCLICLETAS DE MARINGA E REGIAO NOROESTE DO PARANA

**JOSE APARECIDO FALEIROS
PROCURADOR
SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR**

**JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR**

**JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA**

**JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA**

**JOSE APARECIDO FALEIROS
PROCURADOR
SIND DOS TRAB E CONDUCT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA**

**JOSE APARECIDO FALEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA**

**JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO**

**SILVIO KASNODZEI
PRESIDENTE
SETCEPAR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANA**

ANEXOS

ANEXO I - ATA FETROPAR

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA SINTTROTOL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA SITROPONTA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA SINCONVERT

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA SITROVEL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA SINTTROMAR

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - ATA SINDICAP

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VIII - ATA SINDIMOTOS NORTE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IX - ATA SINTROL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO X - ATA SINTRAR

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XI - ATA SINTRAU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XII - ATA SINCVRAAP

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XIII - ATA SITROCAM

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XIV - ATA SINTRUV

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XV - ATA SINDIMOTOS NOROESTE

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.